



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024 Nº 6542



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.772, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o regime de colaboração instituído pela Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação, e os municípios tocantinenses, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 4.220, de 28 de agosto de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime de colaboração entre o Poder Executivo Estadual e os municípios tocantinenses, para fins de desenvolvimento de políticas públicas educacionais, nos termos dispostos no Capítulo VIII da Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O regime de colaboração de que trata o *caput* deste artigo será pactuado por instrumento próprio, por meio da Secretaria da Educação, com os municípios que a ele aderirem.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
CASA MILITAR	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	9
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	14
SECRETARIA DA CULTURA	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	27
SECRETARIA DA FAZENDA	27
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	27
SECRETARIA DA SAÚDE	29
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	46
SECRETARIA DO TURISMO	47
ADAPEC	48
AGETO	48
ATI	50
ATR	51
DETRAN	51
IGEPREV	52
JUCETINS	53
MINERATINS	54
TOCANTINS PARCERIAS	55
UNITINS	55
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	57
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	60

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º O regime de colaboração de que trata este Decreto, observado o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será orientado pelos seguintes princípios:

I - colaboração entre os entes, observado o disposto no art. 211 da Constituição Federal;

II - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

III - promoção da equidade educacional, considerando os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdocegas e com deficiência auditiva;

V - corresponsabilidade na implementação das políticas educacionais;

VI - garantia de padrão de qualidade;

VII - gestão democrática do ensino público e da legislação dos entes federados;

VIII - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

IX - valorização do profissional da educação escolar.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 3º Constituem diretrizes para a implementação do regime de colaboração:

I - o fortalecimento da autonomia dos entes federativos e do seu papel como indutor, articulador e coordenador das políticas públicas educacionais;

II - o reconhecimento do protagonismo dos municípios na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

III - o compartilhamento de estratégias de incentivos à melhoria dos resultados de aprendizagem e aumento da equidade nos sistemas públicos de ensino;

IV - a identificação, reconhecimento, premiação e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas dos sistemas de ensino na garantia do direito à educação;

V - a assistência técnica e financeira que promova a melhoria dos resultados da aprendizagem;

VI - o fomento dos indicadores educacionais de aprendizagem por meio do Sistema de Avaliação de Educação do Estado do Tocantins - Saeto;

VII - a implementação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS Educacional como indutor de políticas públicas educacionais para o fortalecimento dos sistemas públicos de ensino;

VIII - o compartilhamento de estratégias de gestão, monitoramento e avaliação, com o objetivo de contribuir para o alcance dos resultados educacionais;

IX - a promoção da equidade educacional no território;

X - o apoio na política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 4º O regime de colaboração terá por objetivos:

I - desenvolver política pública educacional, respeitando as diversidades dos sistemas de ensino;

II - promover o diálogo permanente entre os diversos entes federados e atores sociais e ações conjuntas voltadas para o fortalecimento da aprendizagem, promoção da equidade, redução das desigualdades educacionais, da evasão e do abandono escolar;

III - assegurar o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, com atenção e foco no atendimento na educação básica da rede pública de ensino no território tocaninense;

IV - estabelecer o regime de colaboração para a construção processual da autonomia federativa na institucionalização e funcionamento dos sistemas de ensino.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO

Art. 5º A execução do regime de colaboração se dará por meio de adesão voluntária, cujo termo disciplinará competências e metas de cada ente.

Art. 6º A assistência técnica e/ou financeira oferecida aos entes municipais, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento estratégico da gestão dos entes públicos envolvidos, compreenderá:

I - a organização curricular;

II - o fortalecimento da aprendizagem;

III - a formação inicial e continuada de profissionais da educação;

IV - a acessibilidade e inclusão no planejamento e nas práticas pedagógicas;

V - a prática desportiva escolar;

VI - o monitoramento e acompanhamento dos programas e projetos educacionais;

VII - o Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins - Saeto;

VIII - a política de alfabetização no território;

IX - o fortalecimento das competências socioemocionais;

X - o transporte escolar;

XI - o calendário escolar unificado, respeitando as especificidades dos entes;

XII - o investimento em infraestrutura física e pedagógica;

XIII - a assessoria técnica para ampliação, construção e adequação de estrutura física;

XIV - a cessão e/ou cogestão de espaço físico;

XV - a concessão de bolsas para formadores atuarem nos programas e projetos voltados para a melhoria da aprendizagem;

XVI - o assessoramento para o cumprimento das condicionantes pedagógicas do ICMS Educacional;

XVII - a integração ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica;

XVIII - a implementação de normas educacionais para a regulação da oferta da educação básica;

XIX - o assessoramento para a implantação e o funcionamento dos sistemas de ensino, assegurando a autonomia federativa;

XX - a regulação e a fiscalização da oferta da educação básica.

Art. 7º As ações pertinentes ao regime de colaboração seguirão os seguintes eixos do Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE:

I - fortalecimento da aprendizagem;

II - educação inclusiva;

III - educação tecnológica inovadora;

IV - formação dos profissionais e servidores da educação;

V - fortalecimento do desporto e cultura;

VI - investimento em infraestrutura;

VII - valorização por resultados na aprendizagem.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os procedimentos operacionais para cumprimento das competências dos entes serão regulamentados em atos complementares a este Decreto, editados pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Educação Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 689 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Saúde:

1. JOSEANNE LUIZ SOARES BOREM, matrícula 1246119-1;
2. RHONNER MARCILIO LOPES UCHOA, matrícula 592400-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 690.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 599 - NM, de 15 de março de 2024, publicado na edição 6.532 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia PAULO VICTOR RIBEIRO AMORIM GODINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial NATJus - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 691 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VADSON FERREIRA ALENCAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial NATJus - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 692 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

RODRIGO DE CARVALHO AYRES, Secretário Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Pesca e Aquicultura, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais da titular, no período de 11 a 25 de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

ATO Nº 693 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ÉRICA BESSA MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 694 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDUARDO DE FREITAS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 695 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 696 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HIZANYO FERREIRA MOTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Administrativo do PRONTO - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 697 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RODOLFO OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 698 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCIA COSTA MARTINS DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 699 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 470 - EX, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

SÁDIA MARIA SOARES AZEVEDO ROCHA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais - DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 25 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 471 - DISP, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Delegacia Regional de Polícia Civil - FCSP-7 o servidor ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS, matrícula 1177966-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 6 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 472 - CSS, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Administradora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula 11155566-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 473 - DISP, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula 11155566-1, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de maio de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 474 - EX, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

DIÓRGENES COELHO MOREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 475 - EX, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

AIRTON RODRIGUES GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe do CIRETRAN e Posto de Atendimento I - DAI-2, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 31 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 476 - EX, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

KLEBER HENRIQUE PIMENTEL DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 477 - EX, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

CARLOS JÚNIOR DE FRANÇA ROCHA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 31 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 478 - CSS, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 31, de 9 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Município de Araguatins a Professora Normalista AURECY MARINHO DE SOUSA BARROSO, matrícula 686065-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 4 de março a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 479 - EX, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GIULIA MIE KOJO SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo - DASP-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 481 - RVG, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 4 de abril de 2024, a Portaria CCI nº 422 - CSS, de 21 de março de 2024, republicada na edição 6.537 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Extensionista Rural LAIZE FERREIRA REZENDE, matrícula 11156198-1, é cedida ao Município de Couto Magalhães.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 482 - EX, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SOLON DUAILIBE FILHO MARTINS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

APOSTILA CCI Nº 21 - APT, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 574 - NM, de 14 de março de 2024, publicado na edição 6.531 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 15 de março de 2024 os efeitos da nomeação de LUIS BOENERGIO DA SILVA BRAGA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Nº da Portaria: 007/2024 - GEOFC
Data da Portaria: 1º/04/2024
Nº do Processo: 2024 09070 00032
Concedente: CASA MILITAR - CAMIL
Ordenador de Despesas: Cel QOPM Wander Araujo Vieira - Secretário-Chefe da Casa Militar
Nome do Suprido: TC QOPM Heitor José Costa Lins
Responsável pelo Atesto: 2º TEN QOA Juliana Pereira Guilherme.
Classificação Orçamentária: 06.122. 1100. 2196
Natureza da Despesa: 33 90 30/33 90 39
Valor do Adiantamento: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
Prazo de Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 089/2024/DGP, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 09 (nove) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.516-14 EDUARDO BRANDÃO DE AZEVEDO - matr. 11214198/1, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023, que estavam previstas para março de 2024, concedidas pelo suplemento do BG 1663, de 08 de fevereiro de 2024. Suspende no período de 25 de março a 02 de abril de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 95/2024/DGP, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Eleva Praças ao grau de Cadetes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 11 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando o Concurso Público regido pelo Edital nº 1 - CFO/CFP/CBMTO, de 13 de dezembro de 2022, homologado no Decreto nº 6.688, de 27 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR à graduação de Cadete I, a partir de 8 de abril de 2024, após ter sido aprovado em Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais e cumpridas todas as exigências legais, seguindo a ordem de classificação no certame:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2	ALBERTO DA SILVA NOVAIS	10002313
6	RONEY FELICIANO DA SILVA	10000326
8	OTAVIO RODRIGUES CHAVES	10005699
9	PEDRO HENRIQUE MARQUES BELEM	10007917
15	AMANDA APARECIDA MARQUES BELEM	10011086
17	HELIO CARDOSO FRANCO JUNIOR	10007951
18	JUDAH BEN HUR MEDEIROS SOARES	10013119
19	ELDA CHAVES DE MACEDO	10000553
20	HIGOR EDUARDO ABREU BARBOSA	10000174
21	RAFAEL VILARINS E SANTOS	10007255

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 96/2024/DGP, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Inclui cadetes e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 11 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando o Concurso Público regido pelo Edital nº 1 - CFO/CFP/CBMT0, de 13 de dezembro de 2022, homologado no Decreto nº 6.688, de 27 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR, a partir de 8 de abril de 2024, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, na Graduação de cadete I, no Quadro de Praças Especiais - QPES, Referência "A" do Anexo I à Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013 e suas alterações, seguindo a ordem de classificação no certame:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	MATEUS MORAIS MESQUITA	10003693
4	MATHEUS ROSENO VILANO SANTOS	10004075
5	ALEX DE SOUZA BORGES	10008018
7	EZEQUIAS DE SOUZA SANTOS	10004185
10	EVERTON RODRIGO DE MOURA	10007475
11	ALVARO ALMEIDA AGUIAR	10003211
12	LUAN DE OLIVEIRA NOLETO	10010036
13	GABRIEL VILA NOVA AGUIAR	10005701
14	MAGDA MOLFI	10011536
16	DANIEL OLIVEIRA BORGES	10009920

Art. 2º CONVOCAR os militares incluídos, a se apresentarem no dia 8 de abril de 2024, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, localizada no Quartel do Comando Geral, Qd 105 Sul, Av. JK esq. Com Av. NS-03, em Palmas-TO, CEP: 77.015-078, às 7h30;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 14/2024/2ª CIBM/CBMT0

Auto de infração: 01.02.00366.2023
Recorrente: Bruna Keveny Sales Batista Cunha
Autuado(a): BRUNA KEVENY SALES BATISTA CUNHA CPF/CNPJ: 046.***.***.9
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 01/04/2024.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 15/2024/2ª CIBM/CBMT0

Auto de infração: 01.02.00429.2023
Recorrente: MAURI ALVES BARROS
Autuado(a): MAURI ALVES BARROS CPF/CNPJ: 15.484.668/0001-29
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 01/04/2024.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 16/2024/2ª CIBM/CBMT0

Auto de infração: 01.02.00426.2023
Recorrente: Marco Aurelio de Morais Nery
Autuado(a): CAMARA MUNICIPAL DE BARROLANDIA - TOCANTINS
CPF/CNPJ: 02.578.032/0001-02
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 01/04/2024.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 17/2024/2ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00427.2023
Recorrente: Marcio Goncalves Moreira
Autuado(a): MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA CPF/CNPJ:
24.851.453/0001-90
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 01/04/2024.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 18/2024/2ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 03.02.00478.2023
Recorrente: AMANDA WANDERLEY CUNHA SAMPAIO
Autuado(a): SINDICATO RURAL DE DOIS IRMÃOS CPF/CNPJ:
25.090.754/0001-00
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 01/04/2024.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 19/2024/2ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00593.2023
Recorrente: AMANDA WANDERLEY CUNHA SAMPAIO
Autuado(a): SAMPAIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA CPF/CNPJ:
29.388.712/0001-01
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 01/04/2024.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 20/2024/2ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00871.2023
Recorrente: ALISON DE OLIVEIRA FRANÇA
Autuado(a): ANTONIO CARLOS LACERDA CABRAL CPF/CNPJ:
00.136.504/0001-33
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 01/04/2024.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 45/2024/GABSEC, DE 01/04/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do servidor público lotado nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 45/2024/GABSEC.

CPF	Nº Funcional	Servidor	Número da Etapa	Nota
XXX.XXX.951-80	1153161-3	LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO	2	150

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea f, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

PROCESSO: 2024/09060/000708

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro no inciso III, alínea f, §3º do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da contratação da pessoa jurídica ARTUR DE MELO GONÇALVES 01938095162 inscrita no CNPJ sob nº 35.595.632/0001-20 para a contratação de serviços com capacitação para os servidores desta PGE, no valor total estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) conforme os autos nº 2024/09060/000708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 482/2024/GASEC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na alínea a, do Inciso VI, do artigo 15, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.691, de 24 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público elencado a seguir;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidade.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a seguinte Portaria, de acordo com a sua devida especificação:

- A Portaria nº 1152/2020/GASEC, de 27/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5738, de 03/12/2020, na parte em que especifica o servidor DIEGO ALMEIDA FERREIRA CREPALDI, Número Funcional 11602198/1, Agente de Segurança Socioeducativo, CPF: XXX.XXX.451-60;

Art. 2º DECLARAR A ESTABILIDADE, do(a) servidor(a) público(a) relacionado a seguir, considerando a data de sua respectiva aprovação no Estágio Probatório.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA (SECUJU)						
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR(A)	CARGO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
01	XXX.XXX.451-60	11602198/1	DIEGO ALMEIDA FERREIRA CREPALDI	Agente de Segurança Socioeducativo	30/11/2020	01/12/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 483/2024/GASEC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na alínea a, do Inciso VI, do artigo 15, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.691, de 24 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional dos servidores públicos elencados a seguir;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidade.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR as seguintes Portarias, de acordo com as suas devidas especificações:

- A Portaria nº 1107/2020/GASEC, de 13/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5730, de 23/11/2020, na parte em que especifica o servidor CHARLES DOS SANTOS NOGUEIRA RODRIGUES, Número Funcional 11219823/2, Agente de Segurança Socioeducativo, CPF: XXX.XXX.391-02;

- A Portaria nº 7/2022/GASEC, de 03/01/2022, publicada no DOE nº 6012, de 20/01/2022, na parte em que especifica o(a) servidor(a) FRANCIVAL RODRIGUES DA SILVA, Número Funcional 11604425/1, Agente de Segurança Socioeducativo, CPF: XXX.XXX.831-00;

- A Portaria nº 1194/2020/GASEC, de 08/12/2020, publicada no DOE nº 5746, de 15/12/2020, na parte em que especifica o servidor GUILHERME CARVALHO SANTOS, Número Funcional 11602597/1, Agente de Segurança Socioeducativo, CPF: XXX.XXX.931-44;

- A Portaria nº 1158/2020/GASEC, de 30/11/2020, publicada no DOE nº 5738, de 03/12/2020, na parte em que especifica o servidor JOSIVAN MACIEL ANDRADE, Número Funcional 11602783/1, Agente de Segurança Socioeducativo, CPF: XXX.XXX.533-09;

- A Portaria nº 77/2021/GASEC, de 21/01/2021, publicada no DOE nº 5777, de 29/01/2021, na parte em que especifica o servidor MARCELO GOMES VIANA, Número Funcional 11601205/1, Agente de Segurança Socioeducativo, CPF: XXX.XXX.451-91;

- A Portaria nº 77/2021/GASEC, de 21/01/2021, publicada no DOE nº 5777, de 29/01/2021, na parte em que especifica o servidor MAURO BRITO DA COSTA, Número Funcional 717153/4, Agente de Segurança Socioeducativo, CPF: XXX.XXX.031-20;

- A Portaria nº 1152/2020/GASEC, de 27/11/2020, publicada no DOE nº 5738, de 03/12/2020, na parte em que especifica o servidor VANICLEY ALVES PEREIRA, Número Funcional 11164476/1, Agente Administrativo, CPF: XXX.XXX.381-04.

Art. 2º DECLARAR A ESTABILIDADE, dos servidores públicos relacionados a seguir, considerando as datas de suas respectivas aprovações no Estágio Probatório.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA (SECIJU)						
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR(A)	CARGO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
01	XXX.XXX.391-02	11219823/2	CHARLES DOS SANTOS NOGUEIRA RODRIGUES	Agente de Segurança Socioeducativo	28/04/2021	29/04/2021
02	XXX.XXX.831-00	11604425/1	FRANCIVAL RODRIGUES DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	04/01/2022	05/01/2022
03	XXX.XXX.931-44	11602597/1	GUILLERME CARVALHO SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	27/01/2021	28/01/2021
04	XXX.XXX.533-09	11602783/1	JOSIVAN MACIEL ANDRADE	Agente de Segurança Socioeducativo	09/01/2021	10/01/2021
05	XXX.XXX.451-91	11601205/1	MARCELO GOMES VIANA	Agente de Segurança Socioeducativo	03/12/2020	04/12/2020
06	XXX.XXX.031-20	717153/4	MAURO BRITO DA COSTA	Agente de Segurança Socioeducativo	30/11/2020	01/12/2020
07	XXX.XXX.381-04	11164476/1	VANICLEY ALVES PEREIRA	Agente Administrativo	29/11/2020	30/11/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 484/2024/GASEC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços referente à realização do EXAME INGRA-QUANTÍFERON, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 12/2024/GECAU (SGD: 2024/23009/022563), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "Tutela Antecipada de Urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0002495- 83.2024.8.27.2706/TO, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/000984.

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais.

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO, o teor da Justificativa nº 29/2024/SUPLA, quanto à escolha do contratado e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 34/2024/ASJUR, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta do LABEXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 10.910.190/0001-38, para a realização do EXAME INGRA-QUANTÍFERON perfazendo o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 487/2024/GASEC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na alínea a, do Inciso VI, do artigo 15, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.691, de 24 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público elencado a seguir;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando evados de vícios ou ilegalidade.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, do servidor público relacionado a seguir, considerando a data de sua respectiva aprovação no Estágio Probatório.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA (SECIJU)						
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR(A)	CARGO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
01	XXX.XXX.554-49	11143410/2	VALMIR DA SILVA FEITOSA	Inspetor de Defesa Agropecuária	25/04/2016	26/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 757/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34430/000012
INTERESSADO: ROBERTO RAMALHO NEGREIROS
NOME DO DEPENDENTE: Francisca Ramalho Negreiros
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 11182431/1
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços - Sítio Novo do Tocantins
MUNICÍPIO: SITIO NOVO DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor ROBERTO RAMALHO NEGREIROS, por meio do Despacho nº 1013, de 18 de abril de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 24/01/2024 a 22/01/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 28 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 860/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/25000/000063
INTERESSADO: PAULO ROBERTO BEZERRA JUNIOR
NÚMERO FUNCIONAL: 11232862/1
CARGO: Administrador
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Assessoria de Gestão Estratégica (PROFISCO)
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR a partir de 05/01/2024 ao requerente PAULO ROBERTO BEZERRA JUNIOR o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por período definitivo.

Ressaltamos que o servidor em questão é portador de deficiência física de caráter sequelar e irreversível, não havendo a necessidade de comprovação da permanência das necessidades especiais, conforme a Lei nº 4.138, de 12 de janeiro de 2023

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 25 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 891/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/001046
INTERESSADA: MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
NOME DO DEPENDENTE: Antônia Conceição dos Santos
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 421665/5
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual de Muricilândia
MUNICÍPIO: MURICILÂNDIA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS, por meio do Despacho nº 283, de 23 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 17/01/2024 a 15/01/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 22 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 897/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/001109
INTERESSADA: LUZIANE PEREIRA CASTRO
NOME DO DEPENDENTE: Eva Luiza Castro Alves
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 601011/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Professor Alfredo Nasser
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora LUZIANE PEREIRA CASTRO, por meio do Despacho nº 654, de 15 de março de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/03/2024 a 06/03/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 22 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 899/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/001129
INTERESSADO(A): ONEIDE DIAS DOS REIS
NOME DO DEPENDENTE: Heitor Dias Silva
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1224778/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(a) requerente ONEIDE DIAS DOS REIS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/01/2024 a 17/01/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 22 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1141/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/001488
INTERESSADA: ELIZANA MARTINS APRIGIO LOPES
NÚMERO FUNCIONAL: 1240986/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado do Tocantins - Presidente Costa e Silva
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR a partir de 31/01/2024 à requerente ELIZANA MARTINS APRIGIO LOPES o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por período definitivo.

Ressaltamos que a servidora em questão é portadora de deficiência física de caráter sequelar e irreversível, não havendo a necessidade de comprovação da permanência das necessidades especiais, conforme a Lei nº 4.138, de 12 de janeiro de 2023

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 22 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1351/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/25000/000072
INTERESSADA: URIVANE IRINEU DE CARVALHO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 431075/4
CPF: XXX.XXX.981-87
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a revisão de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, para fins de inclusão do título de pioneiros na contagem de tempo, conforme requerimento de fls. iniciais.

Após análise funcional verificou-se que, por meio do Despacho nº 5.581/2021/GASEC, de 04 de outubro de 2021, foi deferido o pedido de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada e nem contada em dobro para fins de aposentadoria, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, no período aquisitivo de 01.02.1990 a 31.01.1995.

Em relação ao título de Pioneiros do Tocantins, cumpre-nos esclarecer que o tempo fictício de pioneiro é de uso exclusivo para fins de aposentadoria de servidores deste Executivo Estadual, conforme estabelece o inciso II, do artigo 212, das Disposições Transitórias da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins:

Art. 212. São assegurados os seguintes direitos:

(...)

II - a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, respectivamente, aos servidores e aos seus dependentes, que até 16 de dezembro de 1998 tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação até então vigente, incluindo-se a contagem em dobro resultante do título de "Pioneiros do Tocantins", aplicando-lhes os dispostos nos art. 3º, §§1º, 2º e 3º, e 4º, todos da Emenda Constitucional 20, de 16 de dezembro de 1998, e as demais disposições nela contidas;

(...)

Já em relação à Licença-Prêmio, nos termos do art. 143, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, em c/c com o art. 212, inciso I, das Disposições Transitórias, após cada quinquênio de ininterrupto exercício, o funcionário fará jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade:

Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991:

Art. 143. Após cada quinquênio de ininterrupto exercício, o funcionário fará jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo.

Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

Art. 212. São assegurados os seguintes direitos:

I - Aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, dos Poderes do Estado, o gozo de licença prêmio por assiduidade desde que sejam observadas as regras de concessão até então estabelecidas e que tenham completado o interstício necessário à concessão, até 12 de fevereiro de 1999, ou, alternativamente, a contagem em dobro daquelas não gozadas até 16 de dezembro de 1998.

(...)

Mediante o exposto, e acolhendo Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

I - INDEFERIR o pleito da requerente por ausência de respaldo legal tendo em vista que o tempo fictício de pioneiro é de uso exclusivo para fins de aposentadoria de servidores deste Executivo Estadual, bem como por ter completado o 2º (segundo) quinquênio, referente ao período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1995 a 31.01.2000, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - RATIFICAR o Despacho nº 5581/2021/GASEC, de 4 de outubro de 2021, que deferiu o pedido de Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, no período aquisitivo de 01.02.1990 a 31.01.1995.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024/ASJUR
CONTRATO Nº 06/2023

Tendo em vista o DESPACHO/DIAF/SC/Nº 015/2024, acostado às fls. 1444, que solicita e justifica o Apostilamento do Contrato acima citado, e ainda considerando a desnecessidade de aditamento contratual para inclusão na nona do Contrato nº 06/2023, formalizado entre esta Secretaria com a empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking).

Considerando que tal ato não alterará o ajuste firmado, com fundamento nos princípios da legalidade, veracidade e autotutela, no uso das atribuições de conveniência e oportunidade que norteiam os atos desta Gestão, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, fica incluída na "CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do Contrato nº 06/2023, do processo administrativo nº 2022.33000.00036, objeto dos autos, o que segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Unidade Gestora	Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
330100	33010.20.573.1148.1062	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.631.1147.1064	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.631.1147.2058	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.608.1148.2068	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.608.1147.2069	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.631.1147.2073	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.605.1148.2074	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.545.1148.2075	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.605.1148.2076	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.573.1148.2135	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.631.1147.2136	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.128.1100.2173	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.122.1100.2185	33.90.33	500.0000.000

Leia-se também:

RESOLVE:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Unidade Gestora	Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
330100	33010.20.573.1148.1062	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.631.1147.1064	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.631.1147.2058	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.608.1148.2068	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.608.1147.2069	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.631.1147.2073	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.605.1148.2074	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.545.1148.2075	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.605.1148.2076	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.573.1148.2135	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.631.1147.2136	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.128.1100.2173	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.122.1100.2185	33.90.33	500.0000.000
330100	33010.20.126.1148.1167	33.90.33	1.500.0000.000

Palmas - TO, 02 de abril de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO: 2018/17010/00234/2020/17010/1143

CONTRATO: 14/2020

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Vogue - Alimentação e Nutrição Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 014/2020 nós temos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula décima terceira - Da Vigência" do Contrato nº 014/2020, prorrogando-se a vigência a partir de 01 de abril de 2024 e findando-se em 01 de abril de 2025.

FIRMADO EM: 01/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1160.2324.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Dalierme Aparecido Barbosa Ribeiro pela contratada.

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 33,
DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 164, Inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, sob o nº 2024/17010/00523, em face do servidor G. G. C., número funcional 11586885-1, Policial Penal, com última lotação na Unidade de Tratamento Penal de Cariri, para apura abandono de cargo, art. 162, da Lei nº 1.818/2007, estando o referido servidor ausente do trabalho há mais de seis meses, conforme evidenciado no Memorando nº 873/2023/GGP, e demais documentos que o acompanham, registrado no Sistema de Gestão de Documentos sob o nº 2023/17019/062179, o que, em tese pode configurar infringência aos deveres funcionais previstos nos incisos I a III, do art. 133, e infração disciplinar prevista no art. 157, incisos II, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo Ato Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos ate sua conclusão.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação da presente Portaria e conclui-lo no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, localizado na Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na Praça do Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas-TO.

IV - Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.001.21-0005088

CONSUMIDOR: RAFAELLA ALVES FARIAS

FORNECEDOR: LETICIA TOLEDO ROCHA SOBREIRA - CPF: 094.44X.XXX-XX

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LETICIA TOLEDO ROCHA SOBREIRA - CPF: 094.44X.XXX-XX, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo, datado em 08/11/2023, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e determinou a instauração do processo administrativo nº 17.001.001.21-0005088, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 26 de março de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.20-0025984

CONSUMIDOR: MARGARIDA ROSA GOMES FERREIRA
FORNECEDOR: ALFA SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA -
08.349.452/0001-95

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ALFA SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.452/0001-95, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.137/2021, datado de 13/10/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 32.786,76 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, VI e 13, VI, bem como os artigos 6º, III, VI, 14, 34, 35, III, 39, V e 42, Parágrafo Único do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 26 de março de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.006.22-0014002

CONSUMIDOR: ANDRE LUIZ NAVES ROCHA
FORNECEDOR: FERNANDA REGINA FERREIRA 37235XXXXX -
39.988.983/0001-51

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FERNANDA REGINA FERREIRA 37235XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.983/0001-51, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Nº 32/2023, datado em 02/03/2023, informando de que, ante a reclamação impetrada por ANDRE LUIZ NAVES ROCHA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.006.22-0014002, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 26 de março de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.002.21-0005823

CONSUMIDOR: ANA PAULA FREIRE
FORNECEDOR: AM MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 27.148.355/0001-89

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: A M MOVEIS PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.148.355/0001-89, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 33/2022, datado de 03/01/2022, no qual decidiu-se julgar INSUBSISTENTE a reclamação.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 07 de março de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONALPORTARIA/SECIHD Nº 84/2024/SECIHD,
DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Instaurar Processo Administrativo de Investigação Preliminar e constituir comissão para apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo administrativo nº 2013/63010/000102.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.105, de 03 de junho de 2020, publicado no DOE nº 5.615 e Instrução Normativa nº 03/2021/GABSEC da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, de 09 de julho de 2021, publicada no DOE nº 5.883, que regulamentam a Investigação Preliminar e o juízo de admissibilidade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Investigação Preliminar para apurar eventuais responsabilidades administrativas por meio de coleta de indícios de autoria e materialidade da prática de um ou mais atos lesivos.

Art. 2º DESIGNAR, para constituir Comissão de Investigação Preliminar, visando a apuração de eventuais irregularidades administrativas referente ao Processo Administrativo nº 2013/63010/000102, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação, os seguintes membros:

TITULARES		
NOME	MATRICULA	COMPOSIÇÃO
Kerley Mara Barros Camara de Azevedo	1025694	Presidente
Rodrigo Botelho de Hollanda Vasconcellos	891979	1º Membro
João Paulo Matos Lola	1134620	2º Membro
Sumara Nunes dos Santos Lacerda	844722	3º Membro
Rafaela Wodzik da Silva	1164929	4º Membro

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, atuará como presidente, o 1º Membro.

Art. 3º Na investigação preliminar deverá ser observado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou que decorra de exigência do interesse público.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 dias (sessenta) dias para conclusão das Investigações Preliminares.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 201/2020/GASEC, publicada no DOE Nº 5.696, de 30 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário de Estado das Cidades,
Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 010417.00176/2024
Convênio nº: 77010.000002/2024
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA
Conveniente: INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE
CNPJ: 18.331.315.0001-15
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DAVISON SILVA PARA A 29ª ROMARIA DA RESSURREIÇÃO.
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 30,00
Valor Total: R\$ 100.030,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar: OLYNTHO NETO
Data da Assinatura: 25/03/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - Secretário
GUILHERME ALEXSANTO LUCAS BARBOSA - Representante da Instituição

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 419, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2022/27000/004351 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 31 de março de 2024 a 30 de setembro de 2024, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido ao servidor FRANCISCO ARAUJO MACHADO, matrícula nº 1225871-1, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, município de Palmeiras do Tocantins, a fim de concluir o Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática, oferecido pela Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1210, de 9 de agosto de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/27000/004343
CONTRATO Nº 001/2023
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRITO LTDA
CNPJ: 17.831.102/0001-51
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar e suprimir o valor ao Contrato nº 001/2023.
DO VALOR: O contrato nº 001/2023 terá um acréscimo de 14,27055349% do valor do contrato e terá uma supressão de 3,236546% do valor original do contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 500.1001101
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Emiliano Brito de Moraes - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2024/27000/004671
CONTRATO Nº 011/2023
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: Montana Segurança Privada Ltda
CNPJ: 19.200.109/0001-09
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 011/2023, conforme previsto na Cláusula Vigésima Primeira do termo inicial.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2024 e findar-se-á em 31 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Luiz Mario Pinheiro Martins - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/27000/000220
CONTRATO Nº 005/2022
ADITIVO Nº: 03
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ: 27.595.780-0001-16
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 005/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do termo inicial.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de março de 2024 e findar-se-á em 24 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
João Bosco de Oliveira Filho- Representante Legal da Contratada
Anselmo Tolentino Soares Junior- Representante Legal da Contratada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DR. HELIO SOUZA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR. HELIO SOUZA BUENO, localizada no município de Nova Olinda-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.186.466/0001-96, por meio do pregoeiro (a) Carleane Barbosa de Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio - modalidade EJA. Data de abertura: 22/04/2024, às 08:00h O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Dr. Hélio Souza Bueno. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 11:00h. Tel: (63) 99207-4294 e através do e-mail: heliosouza@ue.seduc.to.gov.br.

Nova Olinda/TO, 01 de abril de 2024.

LUCÉLIO ABREU DE CARVALHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA JULIANA BARROS

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIANA BARROS, CNPJ sob o nº 01.136.047/0001-40, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Normas Técnicas ABNT 8.460, do município de Araguaína, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 16/04/2024, horário: 08:00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99129-6048 e através do e-mail: profjulianabarros@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 01 de abril de 2024.

COSMO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA, localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.071.403/0001-94, por meio do pregoeiro (a) Chris Martins Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha. Data de abertura: 18/04/2024, às 08 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3414-1200 e através do e-mail: cepsilvandira@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 01 de abril de 2024.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL
JOÃO AIRES GABRIEL

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024**

A Associação Comunitária Escola Estadual João Aires Gabriel, CNPJ sob o nº 01.465.793/0001-87, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de gás de cozinha, do município de Palmeirante-TO, por meio do <https://www.bnc.compras.com>. Data da abertura: 12/04/2024, horário: 08:30hs. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99297-1587 e através do e-mail: eja gabriel@seduc.com.br.

Palmeirante/TO, 27 de março de 2024.

ROSANGELA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Associação

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024**

A Associação Comunitária Escola Estadual João Aires Gabriel, CNPJ sob o nº 01.465.793/0001-87, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de material esportivo, do município de Palmeirante-TO, por meio do <https://www.bnc.compras.com>. Data da abertura: 11/04/2024, horário: 08:30hs. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99297-1587 e através do e-mail: eja gabriel@seduc.com.br.

Palmeirante/TO, 27 de março de 2024.

ROSANGELA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Associação

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024**

A Associação Comunitária Escola Estadual João Aires Gabriel, CNPJ sob o nº 01.465.793/0001-87, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a Confecção de uniformes esportivos masculinos e femininos modalidade futsal, do município de Palmeirante-TO, por meio do <https://www.bnc.compras.com>. Data da abertura: 10/04/2024, horário: 08:30hs. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99297-1587 e através do e-mail: eja gabriel@seduc.com.br.

Palmeirante/TO, 27 de março de 2024.

ROSANGELA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
ESTRELA DA ESPERANÇA

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANÇA, CNPJ/MF sob o nº 07.938.604/0001-22, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição Material de Higiene e Limpeza, e Descartável, do município Guarái, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 09/04/2024, horário: 08h30min. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3464-1355 e através do e-mail: apaeguarai@ue.seduc.to.gov.br.

Guarái-TO, 01 de abril de 2024.

SIRLENE LIMA NOLETO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO
ESTADUAL BERNARDO SAYÃO

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO, CNPJ sob o nº 02.160.863/0001-51, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição Gêneros Alimentícios, do município Pequizeiro, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 08/04/2024, horário: 8:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 98435-4280 e através do e-mail: bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br.

Pequizeiro/TO, 27 de março de 2024.

LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
IRINEU ALBANO HENDGES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, localizada no Município de Guaraí/TO, CNPJ: 01.136.012/0001-00, por meio do Pregoeiro: Eudes da Silva Vieira, promoverá Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de gás liquefeito (GLP) 13 kg de uso doméstico para demanda do ano letivo de 2024. Data de abertura: 19/04/2024, às 8horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br ou licitairineualbanohendges@gmail.com e na Escola Estadual Irineu Albano Hendges. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 11h e das 13h às 17h. Tel: (63) 3464-2300.

Guaraí/TO, 01 de abril de 2024.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA.
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.795,33 (Treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.
Maria Aparecida de Paula Silva - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER.
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.387,75 (Dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.
Evandro Xavier de Oliveira - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIVRAMENTO LTDA.
CNPJ: 00.828.492/0001-08
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.182,50 (Dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.
Marcilvã Carneiro Santos - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS.
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.895,75 (Três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA.
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante;
Luana de Oliveira Pinto - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: IGOR REIS DA CRUZ FERNANDES.
CNPJ: 49.561.864/0001-71
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.098,08 (Três mil, noventa e oito reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante;
Igor Reis da Cruz Fernandes - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.213,47 (Dezenove mil, duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante;
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: M REIS DA SILVA-ME
CNPJ: 44.738.802/0001-79
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.697,35 (Quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante;
Melquides Reis da Silva - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.757,81 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante;
Kamilla Rocha Melo - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: P SILVA ALVES
CNPJ: 09.342.497/0001-09
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.597,50 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante;
Polianne Silva Alves - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO: 02/2023
 CONTRATO Nº 15/2024
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
 CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA LTDA
 CNPJ: 04.197.718/0001-70
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.928,90 (mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante:
 Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
 Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
 DR. VALDECY PINHEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024

A Associação de Apoio do Col. Est. Dr. Valdecy Pinheiro, CNPJ sob o nº 01.079.937/0001-67, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Materiais Pedagógicos e Administrativos manutenção das atividades didáticas, educacionais e de expedientes para a Unidade Escolar Col. Est. Dr. Valdecy Pinheiro, do município Rio dos Bois/TO, por meio do Portal de Compras BNC - Bolsa Nacional de Compras, no link: <https://bnccompras.com>. Data da abertura: 05/04/2024, horário: 08:30. Maiores informações poderão ser das 07h30min às 11h00min. Tel: (63) 98449-7118 e através do e-mail: marleneperereira1964@hotmail.com.

Rio dos Bois - TO, 01 de abril de 2024.

MARLENE PEREIRA ROCHA MOREIRA
 Presidente de Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ACE COLÉGIO DOM ALANO MARIE DU NODAY

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO DE ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO: 002/2023
 CONTRATO Nº 011/2023
 CONTRATANTE: ACE COLÉGIO DOM ALANO MARIE DU NODAY
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA
 CNPJ: 21.933.497/0001-70
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
 DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Representante legal da Contratante: GIVANILDO FERREIRA BENTO
 Representante legal Contratada: EDIVALDO MARINHO DA COSTA

GIVANILDO FERREIRA BENTO
 Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO DE ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO: 002/2023
 CONTRATO Nº 012/2023
 CONTRATANTE: ACE COLÉGIO DOM ALANO MARIE DU NODAY
 CONTRATADA: GRUPO LATARO LTDA
 CNPJ: 23.922.567/0001-10
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
 DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Representante legal da Contratante: GIVANILDO FERREIRA BENTO
 Representante legal Contratada: CARLOS DONIZETE LATARO

GIVANILDO FERREIRA BENTO
 Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PREGÃO DE ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO: 002/2023
 CONTRATO Nº 013/2023
 CONTRATANTE: ACE COLÉGIO DOM ALANO MARIE DU NODAY
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME
 CNPJ: 26.814.906/0001-33
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.191,86 (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Representante legal da Contratante: GIVANILDO FERREIRA BENTO
 Representante legal Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

GIVANILDO FERREIRA BENTO
 Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PREGÃO DE ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO: 002/2023
 CONTRATO Nº 014/2023
 CONTRATANTE: ACE COLÉGIO DOM ALANO MARIE DU NODAY
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL
 CNPJ: 32.984.017/0001-17
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.475,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
 DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Representante legal da Contratante: GIVANILDO FERREIRA BENTO
 Representante legal Contratada: WANER RIBEIRO DA SILVA

GIVANILDO FERREIRA BENTO
 Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PREGÃO DE ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 015/2023
CONTRATANTE: ACE COLÉGIO DOM ALANO MARIE DU NODAY
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA
CNPJ: 37.010.127/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: GIVANILDO FERREIRA BENTO
Representante legal Contratada: EDSON LOPES DA SILVA

GIVANILDO FERREIRA BENTO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREGÃO DE ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO: 002/2023
CONTRATO Nº 016/2023
CONTRATANTE: ACE COLÉGIO DOM ALANO MARIE DU NODAY
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.232,75 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: GIVANILDO FERREIRA BENTO
Representante legal Contratada: WEMERSON ALVES MARINHO

GIVANILDO FERREIRA BENTO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
SANTUÁRIO DA VIDA - APAE

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SANTUÁRIO DA VIDA - APAE, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Pedro Afonso-TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Martha Nascimento Machado Bezerra, Matrícula 11885726-1

II - Helryson Alves Noleto, Matrícula nº 11800216-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Rosana Xavier Nunes, matrícula nº 11742062-3

II - Sirlândia Maria Silva Freitas, matrícula nº 11825332-1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARMEN LÚCIA PIRES OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL
DR. JOSE FELICIANO FERREIRO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

PROCESSO: 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL DR JOSE FELICIANO FERREIRO - CNPJ: 01.077.441/0001.54
CONTRATADA: EX DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER.
CNPJ: 466.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual DR. JOSE FELICIANO FERREIRO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.144,00 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: JOZIAS SOUSA LIMA
Representante legal Contratada: EVANDRO XAVIER DE OLIVEIRA

JOZIAS SOUSA LIMA
Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO: 2022/27000/011880

VALIDADE 12 MESES

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.xxx.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins de 11/12/2023, Processo nº 2023/27000/011880, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no Decreto nº 6.081, de 7 de abril de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 020/2023, tendo sua sessão realizada 22/12/2023 às 09h.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliários Administrativos para equipar a Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Educação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo IV do Edital, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa M L COMERCIAL LTDA, CNPJ sob nº 07.827.673/0001-69. Estabelecida a Quadra ACSU SO 120, AVENIDA NS 1, Nº S/N, CONJ 02, LOTE 17, SALA 03, PLANO DIRETOR SUL - Palmas/TO - CEP: 77019-404.
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER (033)-AGÊNCIA: xx32 - C/C: xxx05729-0.

LOTE 03 - ASSENTOS: SOFÁS/POLTRONAS DE ESTAR						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERV.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
89	10	UND	Sofá com um lugar, assento e encosto estofado. Estrutura em madeira e pés em alumínio. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 540L X 550P; Encosto 540L X 330H; Largura Total 840mm; Profundidade Total 790mm; Altura Total 720mm	CAVALETTI 12105 1L	R\$ 3.890,00	R\$ 38.900,00
90	10	UND	Sofá com dois lugares, assento e encosto estofado. Estrutura em madeira e pés em alumínio. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 990L X 550P; Encosto 990L X 330H; Largura Total 1300mm; Profundidade Total 790mm; Altura Total 720mm.	CAVALETTI 12105 2L	R\$ 4.870,00	R\$ 48.700,00
91	10	UND	Sofá com três lugares, assento e encosto estofado. Estrutura em madeira e pés em alumínio. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 1540L X 550P; Encosto 1540L X 330H; Largura Total 1840mm; Profundidade Total 790mm; Altura Total 720mm.	CAVALETTI 12105 3L	R\$ 5.770,00	R\$ 57.700,00

92	20	UND	Poltrona espera giratória com concha envernizada, assento e encosto estofado. Base em alumínio. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 675L X 485P; Altura assento 480mm; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700mm; Altura Total 870mm.	CAVALETTI 36060	R\$ 3.770,00	R\$ 75.400,00
93	20	UND	Poltrona espera giratória, assento e encosto estofado. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 520L X 470P; Encosto L520 x 385H; Largura Total 690mm; Profundidade Total 690mm; Altura Total 830mm.	CAVALETTI 36050	R\$ 3.270,00	R\$ 65.400,00
94	20	UND	Poltrona espera fixa, assento e encosto estofado. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 550L X 485P; Encosto 340H; Largura Total 750mm; Profundidade Total 750mm; Altura Total 820mm.	CAVALETTI 36020	R\$ 3.170,00	R\$ 63.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 349.500,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).						

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o art. 15 da Lei Federal 8.666/1993, §3º, inciso III e artigo 12 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

4. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Local de entrega: Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, situado na 206 Norte NS - 8, Avenida 05, QI - 4 Plano Diretor Norte, CEP: 77.065-600, Palmas - TO, na presença da Comissão Fiscalizadora do contrato. Os produtos deverão ser entregues em única parcela conforme a demanda desta Secretaria, devendo a entrega ser realizada entre segunda a sexta feiras, em horário comercial.

4.2. Prazos de entrega: em 15 (quinze) dias úteis contados a partir da subsequente comunicação, ao fornecedor da emissão da Nota de Empenho.

4.3. O produto entregue deverá ser rigorosamente àquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal com o produto discriminado no local designado para entrega, após a solicitação de fornecimento feita pela Diretoria de Administração da Secretaria da Educação.

4.5. O material será recebido e conferido pela Comissão Fiscalizadora do contrato em relação a qualidade e quantidade e aceite mediante termo circunstanciado.

4.6. O produto deverá ser entregue bem acondicionado de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Não será recebido o material que não esteja de acordo com as especificações no Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Somente serão aceitos e recebidos os produtos conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo IV do Edital, na presença do Fiscal do Contrato.

5.2. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o instrumento contratual;

5.5. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência.

6. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Trata-se de contratação para aquisição de bens de uso permanente, válida pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser ultrapassado esse prazo, conforme dispõe o artigo 15, parágrafo 3º, III, da Lei 8.666/93.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento dos mobiliários efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aos equipamentos efetivamente entregues.

6.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues no ato da entrega, após conferência da Comissão Fiscalizadora do Contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

6.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pela Comissão do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os materiais entregues não correspondem às especificações apresentadas neste Termo de Referência.

6.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.9. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega, pelo setor competente da CONTRATANTE, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurados:

I = (TX)	I =	(6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	----------------	--

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, na entrega de quantidades e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Diretoria de Administração.

7.2. Responsabilizar-se pela observância das Leis, decretos, regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE sobre os materiais.

7.4. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipuladas pelos fabricantes, sem ônus adicionais, se for o caso.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria da Educação do Estado Tocantins, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega das unidades e suas funcionalidades.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, frete, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da aquisição dos aparelhos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

7.8. Esta se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão.

7.9. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da aquisição.

7.10. Manter, durante o período de execução das aquisições, as condições de regularidade solicitadas da fase de habilitação.

7.11. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em ocorrência da entrega dos aparelhos, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.13. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.15. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

7.16. Emitir fatura, de acordo com o preço fixado em quantidades realizadas naquele período.

7.17. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.18. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

7.19. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.20. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entregas correrão por conta da empresa contratada.

7.21 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela observância das Leis, decretos, regulamentos, Portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da aquisição, processar e liquidar a fatura correspondente à aquisição, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos materiais pela unidade responsável por esta atribuição e pela Comissão Fiscalizadora do Contrato.

8.3. Fiscalizar a entrega dos materiais através da comissão fiscalizadora especialmente designada pela Diretoria de Administração, verificando minuciosamente a conformidade dos bens recebidos.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estejam em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com Terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, considerado faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero ponto, um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 0,1% (zero ponto, um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "10.2.6." também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.2.10. As sanções previstas nos subitens "10.2.2.", "10.2.3.", "10.2.5.", "10.2.6." e "10.2.8." poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.4. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em Lei:

I. No caso de o fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese de o detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese de o detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese de o detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

10.4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

13. DAS ASSINATURAS

13.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante, juntamente com o Secretário da Educação.

Palmas - TO, 06 de março de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação

PAULO HENRIQUE SOUZA
M L Comercial Ltda.
CNPJ nº 07.827.673/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO: 2022/27000/011688

VALIDADE DE 12 MESES

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº XXX3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo nº 2022/27000/011688, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento Registro de Preços tem por objeto, tipo menor preço por item, visando à aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda de computadores nas Unidades Escolares do Estado, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S. A.

CNPJ: 81.243.735/0019-77

Endereço: Rua Javari, 1255, Lote 257 - B, Distrito Industrial I

Cidade: Manaus Estado: Amazonas, CEP: 69075-110

Telefones: (41) 3312-3677 (98) 9114-5601

E-mail: contratosgov@positivo.com.br

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil - 001 Agência: XX06-5/ Corporate Paraná / Conta Corrente: 211.210-8

ITEM	OBJETO	UNID	QTN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADORES DESKTOP Especificação Técnica em anexo. Marca: POSITIVO Modelo: POSITIVO MASTER C6400 MINIPRO Fabricante: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	UND	4.994	R\$ 3.350,00	R\$ 16.729.900,00
	Teclado Especificação Técnica em anexo. Marca: POSITIVO Modelo: SK-6620 Fabricante: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.				
	Mouse Especificação Técnica em anexo. Marca: POSITIVO Modelo: SM-6620 Fabricante: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.				
	Monitor Especificação Técnica em anexo. Marca: POSITIVO Modelo: POSITIVO 24BL550J Fabricante: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.				

VALOR TOTAL: R\$ 16.729.900,00 (dezesesseis milhões, setecentos e vinte nove mil e novecentos reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Assessoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

3.6. O total de utilização não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item, registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o art. 15 da Lei Federal 8.666/1993, §3º inciso III, e artigo 12 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2022.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Palmas - TO, 15 de março de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação

PAULO CESAR HELUY RODRIGUES
POSITIVO TECNOLOGIA S. A.
CNPJ 81.243.735/0019-77

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 16

PROCESSO: 2024/79010/000059

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução do 1º CAMPEONATO TOCANTINENSE DE DOWNHILL.

Da Participação: Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades com finalidade de desporto, e que atendam os requisitos inseridos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 5.816/2018.

Dos Lotes e valores: A presente seleção está em lote único e valor, conforme segue:

LOTE ÚNICO - REALIZAÇÃO DO PROJETO 1º CAMPEONATO TOCANTINENSE DE DOWNHILL é de R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais)

Previsão de Prazos:

Divulgação do Edital: 03 de abril de 2024

Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital

Período de Inscrições: 03 de abril a 03 de maio de 2024.

Divulgação Resultado Preliminar de Seleção: 07 de maio de 2024.

Interposição de recursos: 08 a 10 de maio de 2024

Divulgação do resultado final: a partir de 14 de maio de 2024, podendo ser antecipado caso não haja interposição de recursos.

Dos Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho

Anexo III: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração

Anexo IV: Declarações.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://www.to.gov.br/seju>.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário Estadual dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO SGD: 2024/79010/000023

CONTRATO: Nº 01/2024/SEJU

Objeto: Aquisição/Confecção de Agasalhos Esportivos Personalizados, para atender as necessidades da Secretaria dos Esportes e Juventude, conforme descrito.

Concedente: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66

Parceiro: F A A Cursino Filho, CNPJ: 49.215.751/0001-14

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Fonte de recursos: 500.000 natureza de despesa 3.3.90.32

Data da Assinatura do contrato: 12/03/2024

Signatários: Fernando Antônio Aguiar Cursino Filho, pela Contratada e Elenil da Penha Alves de Brito, pela Contratante.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO SGD: 2024/79010/000019

PROCESSO: 2024/79010/000019

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2024/SEJU

Objeto: Promover a realização da Copa Tocantins Estudantil de Ginástica Rítmica, para atender as necessidades da Secretaria dos Esportes e Juventude, conforme descrito.

Concedente: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.

Parceiro: Federação Tocantinense do Desporto Escolar - FTDE, CNPJ: 17.848.093/0001-01.

Valor: R\$ 93.505,00 (noventa e três mil, e quinhentos e cinco reais).

Fonte de recursos: 749.000 natureza de despesa 3.3.50.43

Data da Assinatura do contrato: 01/04/2024

Signatários: Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães, pela Contratada e Elenil da Penha Alves de Brito, pela Contratante.

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90011/2024. Abertura dia 15.04.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (água sanitária, luva, desinfetante, etc). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO. Proc. 2023/33000/000314. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90021/2024. Abertura dia 16.04.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (caminhão truck). Visando atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS - PMTO. Proc. 2023/09030/000880. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90038/2024. Abertura dia 16.04.2024, às 10h30min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (ônibus). Visando atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS - PMTO. Proc. 2023/09030/000867. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90039/2024. Abertura dia 17.04.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (barco, motor de popa, carretinha para barco). Visando atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS - PMTO. Proc. 2023/09030/000869. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90018/2024. Abertura dia 18.04.2024, às 14h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada em confecção, impressão, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de COMUNICAÇÃO VISUAL (Painéis, Testeiras, Banners, Faixas, Placas e Adesivos) Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO. Proc. 2023/33000/000365. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 02 de abril de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 27, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

PROCESSO Nº: 2023/39000/000160;
CONTRATO Nº: EMPRESA:
04/2024; WELINGTON VIEIRA RODRIGUES;
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2 (duas) portas automáticas deslizantes com vidro temperado fumê e 2 (dois) sensores de presença frontal, que serão instaladas nos corredores dos Pisos Térreo e Superior da Sede da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins;
FISCAL DO CONTRATO:
a) Titular: MOISÉS JORGE, número funcional 1179446-3;
b) Suplente: WANDERSON MATSUDA SOARES, número funcional 1114921-5.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar medidas de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora pública GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, como responsável pelo Setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições da Gestora do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

PORTARIA - PRÓ-ANIMAIS Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO TOCANTINS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 3º, inciso IV e §2º, incisos I e II do Decreto nº 5.736, de 17 de novembro de 2017, em conformidade com o teor do Regimento Interno do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, publicado na Edição 5.146 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO, através do OFÍCIO Nº 196/2024/SEAGRO/GASEC/DAPEC/GPA (SGD: 2024/33009/001677),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros em substituição aos indicados na PORTARIA-SEMARH nº 73, de 14 de junho de 2022, publicada na edição 6.109 do Diário Oficial do Estado, para compor o Comitê de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, no biênio de 2022 a 2024:

Titular: JANAÍNA MARIADA SILVA CENTRONE CAMPOS, em substituição a Romão Miranda Vidal;

Suplente: NAYANA FRANCISCA ROSA RODRIGUES VALADARES, em substituição a Mara Luce Borges Leal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2024.

COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Coordenador

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 261/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 561/2018/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5190, de 03 de setembro de 2018, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 390/2013 que passará a ser:

CONTRATO Nº 390/2013
PROCESSO nº 2013.30550.002426
EMPRESA: ODILON COELHO LIMA - CPF: xxx.xxx.541-87.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de imóvel para instalação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpura do Hospital e Maternidade Dona Regina.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Eullessandra dos Santos Lima Gonçalves Mat. 99612910	Eduardo Carneiro Nobrega Mat. 28880121	Fernando Pinheiro de Melo Mat. 10885996

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;
- XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 262/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO nº 2023/30550/009837
EMPRESA: HOSPTECH COM. DE EQUIP. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.793.020/0001-20
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, incluso o fornecimento de peças e componentes originais, para Monitores Multiparâmetros, destinados para atender as necessidades dos Hospitais Estaduais do Tocantins

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Rafael Rodrigues dos Santos Mat. 11609290-5	Marcus Vinicius Suzana Mat. 11663529-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 272/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 2024.30550.010461

EMPRESA: C A SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.120.211/0001-05.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de empilhadeira elétrica retrátil.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Olívito Leonardo de Oliveira Almeida Mat. 5544-5	Jefferson Pereira Noleto Mat. 1101382-4	José Carlos Ferreira Santos Mat. 1044109-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 273/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 20/2024
PROCESSO Nº 2023.30550.009755
EMPRESA: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES - CNPJ: 01.793.020/0001-20.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de gastroenterologia junto aos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Katyluscia Salviano Rosa Mat. 11708689-3	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685-7
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat. 11867060-1	Valdeni Soares Borges Mat. 221871-1	Cristiane Silva Neves Mat. 18582901-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 274/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 2024.30550.001129

EMPRESA: SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.862.233/0001-05.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de hemodinâmica destinadas a atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias, do mês de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 275/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO Nº 2023.30550.009754

EMPRESA: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES - CNPJ: 01.793.020/0001-20.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de gastroenterologia junto aos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Katyluscia Salviano Rosa Mat. 11708689-3	Siliane Santos Carvalho Mat. 1254685-7
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat. 11867060-1	Valdeni Soares Borges Mat. 221871-1	Cristiane Silva Neves Mat. 18582901-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 7 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 276/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 2023.30550.009835

EMPRESA: TECNOMÉDICA COM. E ASSIST. TÉC. HOSP. LTDA - MT - CNPJ: 37.380.565/0001-51.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva permanente, incluso o fornecimento de peças e componentes originais, e preventiva de equipamentos médico hospitalares destinado a atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Rafael Rodrigues dos Santos Mat. 11609290-5	Marcus Vinicius Suzana Mat. 11663529-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 26 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 281/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão liminar do Processo Nº 0045247-69.2022.8.27.2729, a qual determina em suma: "(...) DEFIRO EM PARTE o pedido de tutela antecipada, por entender que a parte autora preenche os requisitos legais da probabilidade do direito e da urgência, por conseguinte DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que DISPONIBILIZE consulta pré-operatória ortopédica (ombro) com médico especialista vinculado ao quadro de recursos humanos do Hospital Geral Público de Palmas ou de outra unidade hospitalar pública ou conveniada, no prazo de 90 (noventa) dias, de forma a assegurar o direito da autora MARIA DOS SANTOS BRAGA CARNEIRO, mas sem preterir os demais pacientes em fila de espera, com a fixação de prazo razoável para que a gestão possa implementar meios de redução da demanda reprimida. Na avaliação da consulta pré-operatória, o médico deve esclarecer se existe necessidade de intervenção cirúrgica; em caso afirmativo, emitir relatório com indicação do prazo recomendado para realização da cirurgia e as demais explicações técnicas pertinentes. Constatado o caráter eletivo do procedimento, em sequência ao fluxo estabelecido pela Administração, a paciente será inserida no sistema de regulação de cirurgias eletivas da rede pública de saúde do Tocantins (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 110/112;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" Nº 15/2024, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 333/2024/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de PRÓTESE DE OMBRO IMPLANTÁVEL junto à empresa SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 24.801.201/0001-56.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 24.801.201/0001-56 para a aquisição de PRÓTESE DE OMBRO IMPLANTÁVEL, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente MARIA DOS SANTOS BRAGA CARNEIRO, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2023/30550/009773.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas/TO, capital do Estado, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 284/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 43/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6397, de 23 de agosto de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 177/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 177/2018

PROCESSO nº 2018.30550.007837

EMPRESA: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 01.897.642/0001-06.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento de resíduo perigoso infectante por método de incineração e disposição de final.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UCT - AUGUSTINÓPOLIS	Soraia Costa Reis Mat. 1165216-4	Maria das Graças Alves Sousa Vancim Mat. 682929-3	Pollyana Gomes de Souza Mat. 10937893

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúbidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 285/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestores e Fiscais de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 153/2023

PROCESSO nº 2023.30550.006145

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia geral (cateteres e telas) nas unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gleyme Odete Ramos Dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat. 11867060-1	Valdeni Soares Borges Mat. 221871-1	Cristiane Silva Neves Mat. 118582901-1
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	Julio Aparecido Dos Santos Mat. 104040-3	Luciene Rosa Pereira Mamedes Mat. 1184016-2	Raimundo Nonato Pessoa Da Silva Mat. 1211455-2
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Luciany Alves Coelho Mat.: 1023870-7	Selma Almeida De Freitas Batista Mat. 336613-4	Thiago Alves Pereira Mat. 11723289-2
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Matheus Guilherme Ribeiro Silva Mat. 11886960-1	Antônio Marcos Ferreira Mat. 188934-10	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat. 961994-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 1º de abril de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 286/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 159/2023

PROCESSO nº 2023.30550.007628

EMPRESA: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.497.984/0001-32.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia ortopédica (placas, parafusos, arruelas, hastes e fios ortopédicos) para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior De Andrade Mat.:1172190-2	Gleyne Odete Ramos Dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat.:11867060-1	Valdeni Soares Borges Mat. 221871-1	Cristiane Silva Neves Mat.:118582901-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Julio Aparecido Dos Santos Mat. 104040-3	Luciene Rosa Pereira Mamedes Mat. 1184016-2	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 1º de abril de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 287/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO nº 2024.30550.001176
EMPRESA: SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.862.233/0001-05.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de hemodinâmica destinadas a atender as necessidades das unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúbidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúbidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 1º de abril de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 288/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO nº 2024.30550.001121

EMPRESA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 40.014.621/0001-49.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais - OPME, por sistema de consignação, para os serviços de cirurgia vascular nos hospitais da rede estadual.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat.: 1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat.: 1172190-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 1º de abril de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 289/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO nº 2023.30550.004772

EMPRESA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 40.014.621/0001-49.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais - OPME, por sistema de consignação, para os serviços de cirurgia vascular nos hospitais da rede estadual.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat.: 1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat.:1172190-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 1º de abril de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 21/2024/SES/GASEC

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E A EMPRESA EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.

PROCESSO PRINCIPAL: Nº: 2020/30550/003188

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO O presente apostilamento tem como objeto as alterações do valor PÁGINA 1 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 26/03/2024 14:24:52 Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 45128D3901928B8E SES/SAEL/DMC contratual conforme segue: Fica o valor do Contrato reajustado no percentual de 8,896220%, referente aos períodos de 06/2020 a 05/2021, com base no INPC, tendo por base a prestação de

serviços e peças, no valor correspondente a R\$ 41.033,81 (quarenta e um mil, trinta e três reais e oitenta e um centavos), passando o valor mensal do Contrato para R\$ 41.856,98 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), e o valor anual passará para R\$ 502.283,81 (quinhentos e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), com efeito orçamentário a partir de junho de 2021, conforme cálculo acostado nos autos do Processo às fls. 750/752. Fica o valor do Contrato reajustado no percentual de 11,897350%, referente aos períodos de 06/2021 a 05/2022, com base no INPC, tendo por base a prestação de serviços e peças, no valor correspondente a R\$ 59.758,46 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), passando o valor mensal do Contrato para R\$ 46.836,85 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e o valor anual passará para R\$ 562.042,27 (quinhentos e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), com efeito orçamentário a partir de junho de 2022, conforme cálculo acostado nos autos do Processo às fls. 750/752. Fica o valor do Contrato reajustado no percentual de 3,741290%, referente aos períodos de 06/2022 a 05/2023, com base no INPC, tendo por base o fornecimento de serviços e peças, no valor correspondente a R\$ 21.027,63 (vinte e um mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos), passando o valor mensal do Contrato para R\$ 48.589,15 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), e o valor anual passará para R\$ 583.069,90 (quinhentos e oitenta e três mil, sessenta e nove reais e noventa centavos), com efeito orçamentário a partir de junho de 2023, conforme cálculo acostado nos autos do Processo às fls. 750/752. PASSANDO O VALOR TOTAL ANUAL DE SERVIÇOS E PEÇAS APÓS O REAJUTE PARA R\$ 583.069,90 (quinhentos e oitenta e três mil, sessenta e nove reais e noventa centavos). * Cálculo produzido pela área técnica nos autos do processo 2020/30550/003188.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

FONTE: 600.0000.250/002773/002765/67/68

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30/3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

SIGNATÁRIO: EMPRESA EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA.

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22/2024/SES/GASEC

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO: Nº 03/2020 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS E O SR. FRANCISCO AGUIAR PINHEIRO.

PROCESSO PRINCIPAL: Nº 2019/30550/005324

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade ou objeto o aporte orçamentário ao Contrato Nº 03/2020, firmado com o SR. FRANCISCO AGUIAR PINHEIRO.

O valor apostilado por meio do presente Termo é no importe de R\$ 390.557,63 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534;

FONTE: 1.600.0000.251;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

SIGNATÁRIO: SR. FRANCISCO AGUIAR PINHEIRO - P/CONTRATADA.

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2024.30550.001932
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2024
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Miracema do Tocantins-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO/SEMUS: 11.545.460/0001-11
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Miracema do Tocantins-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.
VIGÊNCIA: 31/03/2029.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO - Prefeita do Município de Miracema do Tocantins-TO
KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA - Secretária de Saúde do Município de Miracema do Tocantins-TO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 02/2023
PROCESSO Nº: 2023.30550.001766.
CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONTRATANTE: Hospital do Coração do Tocantins H CORT LTDA
CNPJ DA CONTRATANTE: 40.074.913/0001-77
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 02/2023, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 05/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
VIGÊNCIA: 05/04/2025.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
ALEXSANDRA DE SOUZA SA - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/001498
CONTRATO: 42/2024/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Norte Distribuidora De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nas aquisições de materiais médico-cirurgico hospitalar para atender o Serviço de Neurocirurgia do Hospital Geral de Palmas.
VIGÊNCIA: A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/2766
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4539
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
VALOR: R\$ 161.755,36 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Norte Distribuidora De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 258/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 02/04/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 64/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 6 de fevereiro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/002052;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 101/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 64/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 6 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 6.508, de 8 de fevereiro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002052, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de abril de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 259/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 02/04/2024.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 56/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de janeiro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2022/30550/001455;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 100/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 56/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.504, de 02 de fevereiro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/001455, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de abril de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 260/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 02/04/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 120/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/008203;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 86/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 120/2023/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, que teve como último ato a Portaria - 73/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 6.511, de 15 de fevereiro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/008203, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 4 de abril de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 261/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 02/04/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 62/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 2 de fevereiro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/010980;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 88/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 62/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 6.506, de 06 de fevereiro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/010980, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 6 de abril de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº 3/2024/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, nº 3/2024/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR (SGD: 2024/30559/075229), celebrado nos autos do Processo de Representação nº 2023/30550/009707, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde.

COMPROMISSÁRIO: J. da S. A.

DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, matrícula nº 997460-6.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO declara reconhecer a inadequação na conduta e se compromete a observar e cumprir com o dever de servidor público de guardar sigilo sobre assunto da repartição, cujos deveres estão previstos nos incisos III e VIII, do art. 133, da Lei Estadual nº 1.818/2007;

2. O COMPROMISSÁRIO assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que declarado o cumprimento do TAC não haverá continuidade do procedimento disciplinar instaurado pelos mesmos fatos, objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha ser instaurado.

GABINETE DA CORREGEDORA DA SAÚDE, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 383, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Assistência Social quadriênio 2024-2027 e Plano de Ação das Gerências DSUAS e Programas Especiais.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/TO, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, art. 18, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do DF;

CONSIDERANDO o Pacto de Aprimoramento do Suas estabelecido pela Norma Operacional Básica do Suas (NOB-Suas), instrumento pelo qual são estabelecidas as metas e as prioridades nacionais no âmbito do Suas, e se constitui como mecanismo de aprimoramento do Sistema como um todo;

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização dos Serviços da Proteção Social Especial/2015;

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Políticas e Normas reunida no dia 21 de março de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Assistência Social quadriênio 2024-2027 e Plano de Ação das Gerências DSUAS e Programas Especiais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ISTÉLIA COÊLHO
Conselheira Presidente

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 45/2024/GABSEC/SETUR, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
13/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/000120	Valério Sousa Lima Matricula: 11166819-3	Cochrane Waksman Rodrigues Costa Matricula: 187504-1	Contratação de apresentação artística musical nacional - show do cantor Chicão dos Teclados durante a realização das festividades da 1ª Festa da Cultura de Conceição do Tocantins, no município de Conceição do Tocantins - TO, a se realizar no dia 30 de março de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/000120

Contrato nº: 13/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: FRANZ ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CHICÃO DOS TECLADOS.

CNPJ: 49.630.632/0001-28.

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da 1ª Festa da Cultura de Conceição do Tocantins, no município de Conceição do Tocantins - TO, a se realizar no dia 30 de março de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0500

Data da Assinatura: 27/03/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/FRANCISCA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2024/87011/000113

Convênio nº: 87010.000054/2024

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Conveniente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET

CNPJ: 25.092.230/0001-59

Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DO II RODEIO SHOW DE TUPIRATINS.

Valor Concedido: R\$ 150.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 150.150,00

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Fonte de Recurso: 500/104

Parlamentar LEO BARBOSA

Data da Assinatura: 01/04/2024

Vigência: 31/12/2024

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO CARNEIRO - Presidente

Processo nº: 2024/87011/000092
Convênio nº: 87010.000055/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW COM JOÃO NETO E FREDERICO DURANTE A 49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI
Valor Concedido: R\$ 269.730,00
Valor da Contrapartida: R\$ 270,00
Valor Total: R\$ 270.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar EDUARDO FORTES
Data da Assinatura: 01/04/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
Paulo Carneiro - Presidente

Processo nº: 2024/87011/000098
Convênio nº: 87010.000056/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DO II RODEIO SHOW DE COMBINADO
Valor Concedido: R\$ 150.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 150,00
Valor Total: R\$150.150,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar LEO BARBOSA
Data da Assinatura: 01/04/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
Paulo Carneiro - Presidente

Processo nº: 2024/87011/000135
Convênio nº: 87010.000057/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DO V RODEIO SHOW DE TAQUARUÇU
Valor Concedido: R\$ 250.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 800,00
Valor Total: R\$ 250.800,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar LEO BARBOSA
Data da Assinatura: 01/04/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
Paulo Carneiro - Presidente

Processo nº: 2024/87011/000134
Convênio nº: 87010.000058/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NA 49ª EXPOGURUPI
Valor Concedido: R\$ 300.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 800,00
Valor Total: R\$ 300.800,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar LEO BARBOSA
Data da Assinatura: 01/04/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO CARNEIRO - Presidente

Processo nº: 2024/87011/000111
Convênio nº: 87010.000059/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA
CNPJ: 10.273.789/0001-08
Objeto: REALIZAÇÃO DO 64º ANIVERSÁRIO DE COLINAS DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 450.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 5,00
Valor Total: R\$ 450.005,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar VANDA MONTEIRO
Data da Assinatura: 01/04/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL - Presidente

ADAPEC

PORTARIA Nº 67, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor RAIR MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.831-05, Assistente Especializado II, nº funcional: 11896043-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Silvanópolis para Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Vegetal a partir de 02/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao 01 dia do mês abril de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AGETO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 032/2022

PROCESSO Nº: 2021/38961/079
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras E Infraestrutura-AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO;
CONVÊNIO Nº: 0032/2022;
ADITIVO: 2º Aditivo de prazo.
OBJETO: Implantação de Pavimentação em Vias Urbanas na Cidade de Chapada de Areia - TO;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 382 (trezentos e oitenta e dois) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.287.942,70 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e setenta centavos),) sendo R\$ 1.215.857,46 (um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), do CONCEDENTE e R\$ 72.085,24 (setenta e dois mil, oitenta e cinco reais e vinte quatro centavos), do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960. 26.782.1152.3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras E Infraestrutura - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 17/02/2022;
DATA DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 07/04/2025
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Adauto Mendes de Oliveira - Concedente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 044/2022

PROCESSO Nº: 2021/38961/000071;
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO;
CONVÊNIO Nº: 0044/2022;
ADITIVO: 1º Aditivo de prazo;
OBJETO: Implantação e pavimentação em vias urbanas,
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência 752 (setecentos e cinquenta e dois) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.042.902,70 (dois milhões, quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), do CONCEDENTE e R\$ 42.902,70 (quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e setenta centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 17/02/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 01/04/2026;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Carlos Vinícius Barbosa da Silva - Convenente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 047/2022

PROCESSO Nº: 2021/38961/0084
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Peixe - TO;
CONVÊNIO Nº: 0047/2022;
ADITIVO: 1º Termo aditivo
OBJETO: Pavimentação asfáltica;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 731 (setecentos e trinta e um) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.099.989,57 (dois milhões, noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo valor do CONCEDENTE: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); valor do CONVENENTE: R\$ 99.989,57 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura-AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 14/03/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 15/03/2026;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Augusto César Pereira dos Santos - Convenente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 050/2022

PROCESSO Nº: 2021/38961/000167;
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO;
CONVÊNIO Nº: 38960.000050/2022
ADITIVO: 2º Aditivo de prazo;
OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 23/03/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/03/2025;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Joaquim Martins Pinheiro Filho - Convenente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 053/2022

PROCESSO Nº: 2021/38961/000157;
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Rio Sono - TO;
CONVÊNIO Nº: 38960.000053/2022
ADITIVO: 2º Aditivo de prazo;
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.133.415,57 (dois milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 133.415,57 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 23/03/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/03/2025;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Itair Gomes Martins - Convenente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 056/2022

PROCESSO Nº: 2021/38961/000040;
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO;
CONVÊNIO Nº: 056/2022;
ADITIVO: 2º Aditivo de prazo;
OBJETO: Pavimentação asfáltica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.042.177,74 (um milhão quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do CONCEDENTE e R\$ 42.177,74 (quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/03/2022;
DATA DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 29/03/2025
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;
Josemar Carlos Casarin - Convenente.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/37000/000121
CONTRATO Nº: 010/2024
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: JRD Engenharia LTDA
CPF/CNPJ: 40.996.327/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para a Execução dos Serviços de Manutenção, Preventiva e Corretiva, no Posto Fiscal Porto Lemos em SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO.
VALOR: R\$ 75.881,49 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.04.122.1153.1110
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.0000000.888888.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da entrega da Ordem de Serviço.
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - representante legal da Contratante, Roberto Guimarães Campos - representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/001286
PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO
OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Bernardo Sayão - TO.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Osório Antunes Filho

ATI

PORTARIA Nº 1/2024/CGD, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Estratégia de Governo Digital do Estado do Tocantins.

O COORDENADOR DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.421/2019, art. 7º, inciso XXIV, e o Decreto Estadual nº 6.637/2023 art. 1º, inciso IX, alínea e, Decreto Estadual 6.757, art. 4º, inciso II e, considerando a necessidade de promover a transformação digital dos serviços públicos para oferecer à sociedade tocantinense um acesso mais eficiente, transparente e ágil

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Estratégia de Governo Digital do Estado do Tocantins, com os seguintes objetivos gerais:

I. Governo eficiente e inovador, promovendo soluções tecnológicas, digitais e inovadoras para eficiência, eficácia e efetividade de seus serviços;

II. Governo centrado em todas as pessoas, estimulando a cidadania digital com experiência de uso inclusiva, acessível e com qualidade;

III. Governo transparente e participativo, fortalecendo a transparência pública, participação e colaboração cidadã e acesso a dados abertos;

IV. Governo seguro e confiável, fortalecendo a segurança e privacidade nas soluções digitais;

Art. 2º São objetivos específicos da Estratégia de Governo Digital associados aos objetivos gerais:

Do Governo eficiente e inovador:

I - Digitalizar os serviços públicos estaduais elegíveis para acesso digital;

II - Modernizar a infraestrutura de tecnologia com equipamentos e rede de qualidade;

III - Estimular a inovação no setor público através da adoção de novas tecnologias e práticas de gestão;

Do Governo centrado em todas as pessoas:

IV - Promover a inclusão digital e garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços digitais;

V - Desenvolver e capacitar pessoas e equipes de governo com competências digitais;

Do Governo transparente e participativo:

VI - Implementar soluções orientados a dados abertos e compartilhados;

VII - Adotar uma linguagem simples para transparência e facilidade de uso nos serviços do governo;

VIII - Estimular políticas e ações para participação e colaboração do cidadão;

Do Governo seguro e confiável:

IX - Fortalecer processos de segurança de dados e plataformas digitais contra incidentes e ameaças;

X - Assegurar a segurança da informação e a proteção de dados pessoais;

Art. 3º A implementação da Estratégia de Governo Digital será coordenada pelo Comitê de Governança Digital, sob a condução da Agência de Tecnologia da Informação, que atuará em conjunto com os demais órgãos estaduais, além de parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança Digital supervisionar a implementação da estratégia e resolver questões interdepartamentais, conforme preconizado nos Decretos Estaduais nº 6.637/2023 e 6.757/2024.

Art. 5º O Comitê de Governança Digital elaborará um plano de ação detalhado, contendo as iniciativas, projetos, responsáveis, prazos e indicadores de desempenho, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a partir da data de publicação deste, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. O plano será revisado anualmente.

Art. 6º A Secretaria de Administração deverá promover a capacitação contínua dos servidores públicos nas competências digitais necessárias à implementação da estratégia, conforme disposto no Decreto Estadual nº 6.757/2024, art. 4º, Parágrafo único.

Art. 7º Ficam os órgãos e entidades do Estado incumbidos de garantir a interoperabilidade e a integração dos sistemas de informação para facilitar o acesso e a prestação dos serviços públicos digitais conforme disposto no Decreto Estadual nº 6.757/2024, art. 6º, III.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação
Coordenador do Comitê de Governança Digital

DEOCLECIANO GOMES
Secretário-Chefe da Casa Civil
Membro

MARCOS MARTINS CAMILO
Chefe de Gabinete do Governador
Membro

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração
Membro

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
Membro

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda
Membro

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento
Membro

GERMANA PIRES CORIOLANO
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins
Membro

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da Universidade Estadual do Tocantins
Membro

ATR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

PROCESSO Nº: 2022/38990/00014
 CONTRATO Nº: 02/2022/GAA/ATR
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense De Regulação, Controle E Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
 Contratada: Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A
 Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a sede da ATR e seus postos fiscais no interior do Estado.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.
 FONTE DE RECURSO: 0100666998
 DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024
 VIGÊNCIA: O serviço objeto deste Contrato terá vigência a partir da data de 01/04/2024 até 30/03/2025.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190
 SIGNATÁRIOS: ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
 ALESSANDRO BRUM - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.
 GUILHERME DAMIANCE SOUZA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001204/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 02/05/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWK1H51/GO	DETRAN	MB00011239	23/02/2024	10:58	6920-1
QWE8H37/MT	DETRAN	MB00011240	23/02/2024	11:00	6920-1
QDF2H65/GO	DETRAN	MB00011283	23/02/2024	16:23	6920-1
JJN7193/GO	DETRAN	SJ006G4019	24/02/2024	23:28	6653-2
JJN7193/GO	DETRAN	SJ006G401A	24/02/2024	23:45	5010-0
JJN7193/GO	DETRAN	SJ006G401C	24/02/2024	23:59	6599-2
NLS5681/GO	DETRAN	SJ005M207C	25/02/2024	00:30	6530-0
NFP6367/GO	DETRAN	SJ00J8101L	25/02/2024	02:04	5010-0
NFP6367/GO	DETRAN	SJ00J8101M	25/02/2024	02:30	6726-1
NFP6367/GO	DETRAN	SJ00J8101N	25/02/2024	02:39	6599-2
NFP6367/GO	DETRAN	SJ00J8101O	25/02/2024	02:44	6610-2
JJW4621/DF	DETRAN	SJ005N2074	24/02/2024	22:30	5010-0
HCB8353/GO	DETRAN	SJ006T30IT	24/02/2024	17:45	5010-0
HCB8353/GO	DETRAN	SJ006T30IU	24/02/2024	17:45	5118-0
OC09D99/SE	DETRAN	SJ006T30IV	24/02/2024	22:05	6530-0
NWJ8A94/GO	DETRAN	SJ006T30IW	24/02/2024	21:30	5010-0
NWJ8A94/GO	DETRAN	SJ006T30IX	24/02/2024	21:30	5118-0
NWJ8A94/GO	DETRAN	SJ006T30IY	24/02/2024	21:30	6599-2
NWJ8A94/GO	DETRAN	SJ006T30IZ	25/02/2024	08:15	6637-2
NWJ8A94/GO	DETRAN	SJ006T30J0	24/02/2024	21:30	7340-0
NWJ8A94/GO	DETRAN	SJ006T30J1	24/02/2024	21:30	6726-1
JEU8099/DF	DETRAN	TO02799019	11/02/2024	15:28	5452-7
NXJ7D59/MA	DETRAN	SJ00891069	25/02/2024	09:25	5010-0
ITU1615/RS	DETRAN	TO02799015	10/02/2024	19:22	5010-0
RPR340/BA	DETRAN	TO02718034	12/02/2024	23:58	5010-0
MMI1D88/GO	DETRAN	TO02799055	11/02/2024	11:21	5452-5

PSI8287/MA	DETRAN	SJ00932055	25/02/2024	09:53	5010-0
POY0B19/GO	DETRAN	TO02799067	12/02/2024	13:20	6564-0
KEI0034/GO	DETRAN	TO02799056	11/02/2024	14:27	5185-1
SGU8A37/DF	DETRAN	TO02799070	12/02/2024	15:57	5380-0
EYF0495/SP	DETRAN	TO02709144	11/02/2024	15:39	5193-0
ITU1615/RS	DETRAN	TO02799016	10/02/2024	19:22	5118-0
OVS3293/DF	DETRAN	TO02799030	12/02/2024	15:56	5410-0
SGS3J51/DF	DETRAN	TO02799080	12/02/2024	21:47	5452-7
SC00D62/GO	DETRAN	TO02799052	11/02/2024	10:20	5452-5
NKJ4048/GO	DETRAN	TO02718023	11/02/2024	10:20	7315-0
OTK8E85/MA	DETRAN	SJ00HD109E	25/02/2024	11:23	6599-2
OTK8E85/MA	DETRAN	SJ00HD109F	25/02/2024	11:39	6726-1
KAT6353/MT	DETRAN	SJ007F601P	25/02/2024	15:06	6599-2
OJG2985/MA	DETRAN	SJ00EB10D3	25/02/2024	18:48	5010-0
OJG2985/MA	DETRAN	SJ00EB10D4	25/02/2024	18:55	6599-2
IOG8872/SP	DETRAN	SJ0075301M	25/02/2024	21:30	5010-0
SHR4J94/MG	DETRAN	SJ005Q20DG	26/02/2024	10:55	5967-0
RW01D30/PA	DETRAN	SJ004Z403E	26/02/2024	13:03	5010-0
GOZ3500/MG	DETRAN	SJ00IC101D	26/02/2024	14:44	5380-0
PTQC00/MA	DETRAN	SJ00G4203X	26/02/2024	17:05	7366-2
NFL5833/GO	DETRAN	SJ005Q20DH	26/02/2024	19:10	5924-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001715/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVN2102/TO	DETRAN	SJ006G401N	28/03/2024	19:20	5010-0
MXB6899/TO	DETRAN	SJ00IH400Q	30/03/2024	11:45	6530-0
OLN3381/TO	DETRAN	SJ00IH400R	30/03/2024	23:10	5452-5
MWX7838/TO	DETRAN	SJ009K1040	31/03/2024	00:04	7048-1
MWX7838/TO	DETRAN	SJ009K1041	31/03/2024	00:17	7340-0
MWX7838/TO	DETRAN	SJ009K1042	31/03/2024	00:20	6769-0
MXA6H15/TO	DETRAN	SJ00IM106D	31/03/2024	00:49	5010-0
MWX0907/TO	DETRAN	SJ00CU105P	31/03/2024	01:06	5274-1
MWX0907/TO	DETRAN	SJ00CU105Q	31/03/2024	01:19	5010-0
MWX0907/TO	DETRAN	SJ00CU105R	31/03/2024	01:23	7340-0
QKE7010/TO	DETRAN	SJ00AM103A	31/03/2024	01:38	7366-2
BEW0516/TO	DETRAN	SJ00SD30ED	30/03/2024	20:54	6530-0
QKF2609/TO	DETRAN	SJ00SD30EE	30/03/2024	21:58	5525-0
SDD9A90/GO	DETRAN	SJ00SD30EF	30/03/2024	22:06	5525-0
MWP2791/TO	DETRAN	SJ00HP106A	31/03/2024	05:42	6530-0
MWV8G53/TO	DETRAN	SJ00HP106B	31/03/2024	05:48	6530-0
OYB1431/TO	DETRAN	SJ008Y10B5	31/03/2024	07:50	6599-2
OYB1431/TO	DETRAN	SJ008Y10B6	31/03/2024	07:55	5169-1
QXF6G89/TO	DETRAN	SJ009J20G3	31/03/2024	08:08	5347-0
OLM1109/TO	DETRAN	TO02446257	13/03/2024	17:24	6599-2
MXE6557/TO	DETRAN	TO01999443	13/03/2024	17:08	6599-2
MWV9019/TO	DETRAN	SJ008H10BL	31/03/2024	08:30	6599-2
MWZ6D73/TO	DETRAN	TO01999445	13/03/2024	17:10	6599-2
KBQ4182/TO	DETRAN	TO01999440	13/03/2024	06:55	6599-2
QWF8C48/TO	DETRAN	TO01999608	13/03/2024	15:45	7633-2
RIM5A76/TO	DETRAN	TO01999778	15/03/2024	08:42	6408-0
RSABJ35/TO	DETRAN	TO01999779	15/03/2024	08:48	6408-0
QWB0767/TO	DETRAN	TO01999781	15/03/2024	10:15	6670-0
MWS7445/TO	DETRAN	TO01999782	15/03/2024	10:22	6670-0
OLM5833/TO	DETRAN	TO01999784	15/03/2024	11:39	6670-0
QWC2J09/TO	DETRAN	TO01999787	15/03/2024	16:13	6670-0

QWB0A89/TO	DETRAN	SJ009120G4	31/03/2024	09:15	5541-3
RSC5G41/TO	DETRAN	TO01999788	15/03/2024	17:41	6670-0
QWE6J54/TO	DETRAN	TO01999790	15/03/2024	17:44	6670-0
MXA8474/TO	DETRAN	TO01999783	15/03/2024	10:26	6599-2
QWB0A89/TO	DETRAN	SJ009120G5	31/03/2024	09:21	6599-2
QKC6905/TO	DETRAN	TO01999786	15/03/2024	11:39	6599-2
QWA9607/TO	DETRAN	TO01999780	15/03/2024	09:41	7633-2
QKK5E59/TO	DETRAN	TO01999791	15/03/2024	17:46	7633-2
QWD7A54/TO	DETRAN	TO02446752	15/03/2024	15:29	5185-2
RSB5J73/TO	DETRAN	TO02446751	15/03/2024	16:12	7030-1
QKF8D01/TO	DETRAN	SJ00J6101N	31/03/2024	09:31	5010-0
RVX2I67/MG	DETRAN	TO02446753	15/03/2024	20:05	7633-1
MXF0890/TO	DETRAN	TO01999812	16/03/2024	09:49	7633-2
OLK0E98/TO	DETRAN	TO01999610	16/03/2024	09:03	6580-0
POS8J50ICE	DETRAN	TO01999611	16/03/2024	17:28	5550-0
OVU4J10/TO	DETRAN	TO01999612	16/03/2024	17:31	5509-0
MVY6321/TO	DETRAN	TO02446762	16/03/2024	18:19	6580-0
CIW2630/SP	DETRAN	TO02446761	16/03/2024	18:16	6653-1
MWV0611/TO	DETRAN	TO02446760	16/03/2024	17:52	6858-0
MVV5I04/TO	DETRAN	TO02446759	16/03/2024	17:34	6670-0
MWG7D19/TO	DETRAN	TO02446758	16/03/2024	17:08	5185-1
MXF5J19/TO	DETRAN	TO02446757	16/03/2024	17:06	5185-1
KDZ8A73/TO	DETRAN	TO02446756	16/03/2024	17:05	5185-1
MXG2529/TO	DETRAN	TO02446754	16/03/2024	16:53	5185-1
OYB4597/TO	DETRAN	SJ009120G6	31/03/2024	09:59	7030-1
OLI2170/TO	DETRAN	TO02708947	16/03/2024	15:58	5185-1
RIM2C74/TO	DETRAN	TO02708946	16/03/2024	15:36	7030-1
OLL7133/TO	DETRAN	TO02708935	16/03/2024	16:03	5185-1
MVZ7H92/TO	DETRAN	TO01999476	16/03/2024	18:07	5185-1
MVZ7H92/TO	DETRAN	TO01999477	16/03/2024	18:07	6599-2
QKI9G65/TO	DETRAN	TO01999475	16/03/2024	18:04	6653-1
QKI9G65/TO	DETRAN	TO01999474	16/03/2024	18:04	6637-1
PQX4H34/TO	DETRAN	TO01999473	16/03/2024	17:31	5185-1
MVY2475/TO	DETRAN	TO02446258	16/03/2024	16:23	7633-1
MWJ5H61/TO	DETRAN	TO01999472	16/03/2024	17:31	5185-1
OPU6803/PA	DETRAN	TO01999471	16/03/2024	17:27	5185-1
OYC9732/TO	DETRAN	TO02446853	16/03/2024	08:49	6483-0
MWJ9G73/TO	DETRAN	TO02446264	16/03/2024	10:54	5819-1
RSE9C35/TO	DETRAN	TO02708949	16/03/2024	18:46	7030-1
RSE9C35/TO	DETRAN	TO02708950	16/03/2024	18:46	6653-1
FV11406/TO	DETRAN	TO01999675	19/03/2024	09:10	6599-2
QKM1012/TO	DETRAN	TO01999678	19/03/2024	09:50	6599-2
PJJS598/BA	DETRAN	TO01999682	19/03/2024	08:47	6602-0
MVR7044/TO	DETRAN	SJ00IH400S	31/03/2024	11:20	7030-1
MWN9589/TO	DETRAN	SJ009Z10CL	31/03/2024	12:14	5010-0
MWF9673/TO	DETRAN	SJ00GV5018	31/03/2024	14:55	6637-2
MVZ9794/TO	DETRAN	SJ007TD02M	31/03/2024	14:58	6530-0
MWC2B30/TO	DETRAN	SJ00ID6002	31/03/2024	15:43	6599-2
MVS0105/TO	DETRAN	SJ00IB1008	31/03/2024	15:55	6599-2
MWC2B30/TO	DETRAN	SJ00ID6003	31/03/2024	16:35	6050-1
OLJ0603/TO	DETRAN	SJ00GT20C6	31/03/2024	16:52	5010-0
RSE3G71/TO	DETRAN	SJ00I11062	31/03/2024	17:10	6653-1
MWV5213/TO	DETRAN	SJ00EQ302S	31/03/2024	17:06	6599-2
RSF3C33/TO	DETRAN	SJ006Z207R	31/03/2024	16:47	6653-1
OLM4280/TO	DETRAN	SJ00624015	31/03/2024	17:16	7056-1
MWT6692/TO	DETRAN	SJ00B0403S	31/03/2024	17:17	6637-1
RIM5B15/TO	DETRAN	SJ00GL504K	31/03/2024	17:18	5010-0
RSF3C33/TO	DETRAN	SJ006Z207S	31/03/2024	17:21	6637-1
OLM4280/TO	DETRAN	SJ00624016	31/03/2024	17:16	5010-0
MWV3J74/TO	DETRAN	SJ00AR209P	31/03/2024	17:35	6637-1
MWT2E56/TO	DETRAN	SJ00AR209Q	31/03/2024	17:41	5010-0
OLM4280/TO	DETRAN	SJ00624017	31/03/2024	17:16	5118-0
QKE7214/TO	DETRAN	SJ00GL504L	31/03/2024	17:47	5061-0
NPJ6200/MT	DETRAN	SJ00HS101S	31/03/2024	17:42	6599-2
JFR5725/BA	DETRAN	SJ00GY500I	31/03/2024	17:56	5010-0
JVV0910/TO	DETRAN	SJ00I11063	31/03/2024	18:07	6653-1

MWS9043/TO	DETRAN	SJ00IB1009	31/03/2024	16:37	5010-0
QWB6405/TO	DETRAN	SJ006L2023	31/03/2024	17:25	7030-1
MWY1H33/TO	DETRAN	SJ00I11064	31/03/2024	18:30	5010-0
MWY1H33/TO	DETRAN	SJ00I11065	31/03/2024	18:32	6653-1
LVS6H67/PI	DETRAN	SJ00IQ106D	31/03/2024	17:40	5010-0
OLM4280/TO	DETRAN	SJ00624018	31/03/2024	17:16	6637-1
JVV0910/TO	DETRAN	SJ00I11067	31/03/2024	18:37	5010-0
OLM4280/TO	DETRAN	SJ00624019	31/03/2024	17:16	6599-2
MXG3860/TO	DETRAN	SJ006X305X	31/03/2024	19:34	6530-0
MVM1375/TO	DETRAN	SJ00BU502T	31/03/2024	19:52	6530-0
QVB8I15/TO	DETRAN	SJ00ID6005	31/03/2024	20:02	6602-0
QWB0F80/TO	DETRAN	SJ00JG2019	31/03/2024	20:20	5010-0
HNK5057/GO	DETRAN	SJ00HD200W	31/03/2024	19:00	5010-0
MWGS708/TO	DETRAN	SJ00J7100B	31/03/2024	21:48	6599-2
MWGS708/TO	DETRAN	SJ00J7100C	31/03/2024	22:03	7340-0
JHK8C35/TO	DETRAN	SJ00IV105C	31/03/2024	22:10	6530-0
MWU4B78/TO	DETRAN	SJ00HN106J	31/03/2024	22:30	7048-1
MXG8E35/TO	DETRAN	SJ005U506P	31/03/2024	22:47	5010-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 605, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora Elisa Dias Dorneles.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora, Elisa Dias Dorneles número, funcional 585030-1 relativas ao período aquisitivo de 21/12/2021 à 20/12/2022, previstas para o período de 08/01/2024 à 06/02/2024, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONVIDA:

Servidores segurados e beneficiários, representantes do ente federativo (Poder Executivo, Legislativo e Judiciário), entidades sindicais e associações e a sociedade para a 3ª Audiência Pública a ser realizada no dia 10 de abril de 2024, com início às 08h, para debate e apresentação do Relatório de Governança Corporativa, dos Resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, referente ao ano de 2023, conforme diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015 e alterações).

A audiência pública ocorrerá em modelo híbrido, de forma presencial, no auditório do IGEPREV-TO, e digital, com transmissão simultânea ao vivo, por meio do canal do YouTube do Instituto. Por questões de ordem pública, a quantidade de inscrições prévias, feitas pelo link <https://forms.gle/YhqkzY5vBKCbhp7M8>, estará limitada à lotação do auditório (100 lugares). Para acompanhar a transmissão ao vivo, basta acessar o canal "Momento Previdência" no YouTube, no qual o público participará enviando suas perguntas pelo chat do canal.

A ação integra a política de melhorias na gestão e compõem as iniciativas do Pró-Gestão RPPS, programa de certificação da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, que visam o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS através de certificação institucional e modernização da gestão.

Para maiores informações nos colocamos a disposição através do e-mail: planejamentoigeprev@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3218-7289 e Whatsapp (63) 99233-5935.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

JUCETINS

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.158/0001-50, representado pelo Presidente, ISSAM SAADO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXX.412 SSP - TO, CPF nº XXX.XXX.991-68, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 685 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6302, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE PRETENDE LOCAR IMÓVEL EM PALMAS-TO, pelo período de 5 (cinco) anos, objetivando abrigar a sede da Junta Comercial do Estado do Tocantins em Palmas-TO, conforme consta nos autos do processo nº 2023/20570/000131, nas condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. O imóvel que se pretende locar será destinado a abrigar a sede da Junta Comercial do Estado do Tocantins em Palmas-TO, a fim de atender interesse público.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

2.1. O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, estar em boas condições de uso para ocupação e apresentar, no mínimo, as especificações que se segue:

- Imóvel localizado preferencialmente na região central da cidade, com boa localização, infraestrutura, segurança, fácil acesso e área de estacionamento gratuita;

- Terreno com área mínima construída de 1000 m²;

- Deverá possuir em sua estrutura no mínimo 04 (quatro) banheiros, sendo 02 (dois) masculinos e 02 (dois) femininos para atender a quantidade de servidores e visitantes;

- Ter instalações sanitárias separadas por sexo, sem comunicação direta com os locais destinados às refeições (NR 24), e com adaptação para pessoas com deficiência - PCD, capaz de atender os servidores e visitantes;

- Possuir 01 (uma) copa/cozinha em sua estrutura, equipada com pias, torneiras e tomadas ou estrutura disponível para adaptação que atenda as necessidades da unidade, com iluminação e ventilação natural (NR 24);

- Possuir sinalização em toda saída de emergência e os corredores, balcões, terraços, mezaninos, galerias, patamares, escadas, rampas e outros;

- Pintura nova, forro no teto;

- O imóvel deve dispor de instalações elétricas e hidráulicas em boas condições de uso e em conformidade com as diretrizes normativas técnicas legais; Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;

- O imóvel deverá apresentar boas condições de rede lógica/internet e de boas condições e infraestrutura para instalações de aparelhos de ar condicionados;

- Proximidade ao sistema de transporte coletivo, em avenidas principais da cidade de Palmas - TO;

- Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;

- Imóvel em perfeitas condições de uso, com habite-se, em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;

- Caso o imóvel ofertado atenda às características indicadas, será realizada visita técnica com a finalidade de verificar se as respectivas instalações atende a necessidade da JUCETINS e se existe viabilidade técnica para adequação às especificações técnicas constantes no projeto básico.

2.2. O presente chamamento público obedecerá às disposições fixadas no Termo de Referência e seus anexos, e será regido pela Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, disponível no sítio: <https://central.to.gov.br/download/370760> ou podendo ser solicitado através do e-mail: admjujetins@gmail.com.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados:

- Endereço;

- E-mail para comunicação entre o locador e o locatário;

- Telefone;

- Número de Pavimentos;

- Descrição detalhada do imóvel/espço físico, área útil construída, instalações existentes;

- Fotos de todos os ambientes do imóvel;

- Informação acerca de disponibilidade de vagas de estacionamento;

- Preço da locação por m² de área construída;

- Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espço/físico e de acordo com a ABNT;

• Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;

• Declaração atestando que o imóvel não apresenta qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação;

• Projeto arquitetônico (plantas baixas, cortes longitudinal e transversal) em pen drive ou dispositivo semelhante, em formato dwg ou dxf.

• O Prazo para execução das adaptações necessárias será de até 60 dias.

3.2. A documentação referente à proposta deve ser encaminhada ao e-mail citado no item 06 deste, ou entregues pessoalmente na Gerência Geral de Administração na Sede da Junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS, Quadra 103 Sul - Rua SO-07 - Lote 12 - Plano Diretor Sul - Palmas - TO - CEP: 77.015-030.

3.3. A proposta do interessado deverá ser entregue no endereço citado acima, no horário de expediente das 08:00 as 14:00 horas, (horário de Brasília) até o oitavo dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

3.4. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até às 23:59:59, do oitavo dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

4. DA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

4.1 Após a prospecção do mercado imobiliário de Palmas/TO pretendido com o chamamento público, será elaborado, pela Comissão Técnica de Avaliação, parecer técnico apresentando o(s) imóvel(eis) capazes de atender as exigências da JUCETINS.

4.2. Dentre o(s) imóvel(eis) habilitado(s), para atender as necessidades desta Junta, será elaborado pela JUCETINS o projeto arquitetônico com os requisitos necessários à implantação da sede.

4.3. Conhecido(s) o(s) imóvel(eis) e disponibilizado via e-mail o projeto arquitetônico e memorial descritivo, no prazo de 05 cinco dias úteis, os interessados apresentarão as propostas com os valores das adaptações necessárias.

4.4. A Comissão Técnica de Avaliação analisará as condições do(s) imóvel (eis), o preço da locação e os custos de adaptações, e emitirá parecer técnico sobre a viabilidade da locação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Junta Comercial do Estado do Tocantins realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel, nos termos do art. 51, da Lei 14.133/2021.

5.2. Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a sede da Junta Comercial do Estado do Tocantins, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

5.3. O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Junta Comercial do Estado do Tocantins. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato; entrega da nota de empenho; entrega do termo de recebimento do imóvel e os documentos habilitatórios em conformidade ao Termo de Referência e os demais documentos exigidos.

5.4. Para a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais, e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e os vícios ocultos do imóvel.

5.5. As eventuais adaptações para atendimento do projeto arquitetônico serão de responsabilidade do locador, e deverão ser amortizadas no prazo de 60 (sessenta) meses.

6. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

6.1. Informações sobre o objeto poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

• Gerência Geral de Administração, e-mail: admjuacetins@gmail.com.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 02 de abril de 2024.

ISSAM SAADO

Presidente

MINERATINS

PORTARIA MINERATINS Nº 41/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pela sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Taynan de Jesus Gama Moraes, matrícula funcional nº 00005, Wesvanya Batista Glória, matrícula funcional nº 00008, como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99940/000027, firmado com LANTUR AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTD, inscrita no CNPJ nº: 33.527.117/0001-87.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 de março de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

**ERRATA DA PORTARIA Nº 41/2024,
PUBLICADA NO DOE 6.539, DE 27/03/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade, e a necessidade em proceder a retificação no preâmbulo da Portaria nº 41/2024, publicada no DOE nº 6.539.

RESOLVE:

Art. 1º ONDE SE LÊ: no valor total de R\$ 7.118,00 (sete mil e cento e dezoito reais), LEIA-SE: no valor total de R\$ 7.188,00 (sete mil e cento e oitenta e oito reais).

Art. 2º Permanecem inalterados, para todos os fins legais, as demais disposições constantes da Portaria Nº 41/2024.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 122/2024/GABREITOR,
DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 54/2024/PROGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2024, MARIA LUIZA PEREIRA NUNES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I - AEU-I, junto ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI, vinculado à Diretoria de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 124/2024/GABREITOR,
DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF Nº 5/2024/DIRADM,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, NATÁLIA REIS DE SOUSA TAVARES, matrícula funcional Nº 810328, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Licitação - CDAI-1, no período de 25/03/2024 a 21/04/2024 totalizando 28 (vinte e oito) dias, em substituição à servidora Larissa Suyenne Tavares, matrícula 810088, titular do cargo, em razão do afastamento por motivo de licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 25 de março de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 125/2024/GABREITOR,
DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/Nº 30/2024/GABREITOR

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de extrema necessidade do serviço público 20 (vinte) dias do gozo das férias do servidor, ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula funcional nº 810032, a partir de 11 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 a 01/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Contratação temporária
FUNÇÃO: Professor Universitário I
CARGA HORÁRIA: 20hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
CUSTO MENSAL: R\$ 2.918,52 (dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA		LOTAÇÃO
BRUNO DE JESUS RODRIGUES	821476	199/2024	01/03/2024	30/06/2024	ADMINISTRAÇÃO - DIANÓPOLIS
CLARINDA COSTA CASTRO DE ARAUJO	821479	215/2024	01/03/2024	30/06/2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PARAÍSO
ELIZA FERREIRA DE ARAUJO	821495	282/2024	11/03/2024	30/06/2024	DIRETORIA DE CÂMPUS DE PARAÍSO/ TO - 5

GUSTAVO LUIZ ANDRADE DE LUCENA	821504	353/2024	13/03/2024	30/06/2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - AUGUSTINÓPOLIS
LEIDIANE ALVES VIANA	821490	274/2024	07/03/2024	30/06/2024	PEDAGOGIA - ARAGUATINS
MARIANA SILVA DE OLIVEIRA CABRAL	821509	307/2024	15/03/2024	30/06/2024	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
MARIANA MIRANDA XAVIER DE BARROS	821497	276/2024	11/03/2024	30/06/2024	DIRETORIA DE CAMPUS DE DIANÓPOLIS - 3
PRISCILLA LADY CUNHA DE OLIVEIRA	821481	216/2024	01/03/2024	30/06/2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PARAÍSO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

OBJETO: Contratação temporária

FUNÇÃO: Professor Universitário I

CARGA HORÁRIA: 40hs

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

CUSTO MENSAL: R\$ 5.837,04 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA		LOTAÇÃO
ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO	821480	217/2024	01/03/2024	30/06/2024	DIREITO - PARAÍSO
ANA IRENE CARNEIRO BORGES LUCENA	821485	345/2024	04/03/2024	30/06/2024	PEDAGOGIA - ARAGUATINS
APARECIDA DA PENHA DO NASCIMENTO COELHO	821454	106/2024	01/03/2024	30/06/2024	DIRETORIA DE CAMPUS DE PARAÍSO - 5
AVELINO PEREIRA NETO	821464	222/2024	01/03/2024	30/06/2024	PRO-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
DALLYTH MAIA DA COSTA SANTOS	821486	346/2024	04/03/2024	30/06/2024	PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ISAAC DE ALMEIDA CHAVES	821506	355/2024	13/03/2024	30/06/2024	COORDENADORIA DO CENTRO DE IDIOMAS
JOAO EMANUEL ROQUE BORGES DA SILVA	821498	278/2024	11/03/2024	30/06/2024	DIREITO - AUGUSTINÓPOLIS
JOCEANE SILVA PARENTE	821482	342/2024	04/03/2024	30/06/2024	DIREITO - AUGUSTINÓPOLIS
JOCIVAN SUASSONE ALVES	821488	349/2024	04/03/2024	30/06/2024	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PALMAS
JORDANIA SOARES LEAL	821512	335/2024	18/03/2024	30/06/2024	MEDICINA - AUGUSTINÓPOLIS
KATIANE GOMES GONCALVES	821456	104/2024	01/03/2024	30/06/2024	ENFERMAGEM - AUGUSTINÓPOLIS
LUAN SOUSA TRINDADE	821499	283/2024	11/03/2024	30/06/2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIANÓPOLIS
LUANA ALVES CUNHA DIAS	821514	340/2024	18/03/2024	30/06/2024	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	821511	336/2024	18/03/2024	30/06/2024	MEDICINA - AUGUSTINÓPOLIS
NAYARA SOUSA DE LIMA	821500	287/2024	11/03/2024	30/06/2024	ENFERMAGEM - AUGUSTINÓPOLIS
SAMYA VIANA DUARTE	821507	341/2024	14/03/2024	30/06/2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PARAÍSO
SORAYA VIANA DA SILVA	821515	339/2024	18/03/2024	30/06/2024	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANNA CELY DE CARVALHO BEZERRA	821518	331/2024	01/04/2024	30/06/2024	DIRETORIA DE ENSINO
MARIA JOSÉ MENDES DE SOUSA	821517	332/2024	01/04/2024	30/06/2024	DIRETORIA DE ENSINO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

OBJETO: Contratação temporária

FUNÇÃO: Professor Universitário II

CARGA HORÁRIA: 20hs

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

CUSTO MENSAL: R\$ 3.671,02 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e dois centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA		LOTAÇÃO
ANA MARIA FREITAS DIAS LIMA	821513	334/2024	18/03/2024	30/06/2024	PEDAGOGIA - ARAGUATINS
DAISY PARENTE DOURADO	821489	275/2024	06/03/2024	30/06/2024	COORD. CURSO TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO
JANAINA SENEM	821503	284/2024	11/03/2024	30/06/2024	PRO-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
SAMANDA ARAÚJO SERPA	821519	333/2024	01/04/2024	30/06/2024	ADMINISTRAÇÃO - DIANÓPOLIS

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

OBJETO: Contratação temporária

FUNÇÃO: Professor Universitário II

CARGA HORÁRIA: 40hs

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA		LOTAÇÃO
CLAUDIA ROGERIA FERNANDES	821491	348/2024	07/03/2024	30/06/2024	DIREITO - DIANÓPOLIS
HERCULANO RODRIGUES SILVA	821457	203/2024	01/03/2024	30/06/2024	ENFERMAGEM - AUGUSTINÓPOLIS
LAYSE SHUELLEN DE SOUSA ALMEIDA OLIVEIRA	821508	301/2024	18/03/2024	30/06/2024	PEDAGOGIA - ARAGUATINS
MAIRA REGINA DE CARVALHO ALEXANDRE	821501	286/2024	11/03/2024	30/06/2024	DIREITO - AUGUSTINÓPOLIS
MARIA ALDILEIA SILVA DE MELO	821505	354/2024	13/03/2024	30/06/2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - AUGUSTINÓPOLIS
MARIA LÚCIA PAULINO SILVA SOUSA	821510	337/2024	18/03/2024	30/06/2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - AUGUSTINÓPOLIS
MARINA PÓVOA PONTES COELHO	821516	338/2024	25/03/2024	30/06/2024	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PATRICIA KARLA DE MORAIS	821477	220/2024	01/03/2024	30/06/2024	LETRAS - ARAGUATINS
PAULO CÉSAR ROMÃO BOMFIM	821483	343/2024	04/03/2024	30/06/2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PARAÍSO
RAFAEL AUGUSTO DOS ANJOS ROSA	821484	344/2024	04/03/2024	30/06/2024	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA INSTITUCIONAL
ROSANIA QUADROS SANTOS LEITE	821492	350/2024	07/03/2024	30/06/2024	LETRAS - ARAGUATINS
TAYSE VIRGULINO RIBEIRO	821494	352/2024	07/03/2024	30/06/2024	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PALMAS
WILLIAM DE SOUSA DIAS	821496	279/2024	08/03/2024	30/06/2024	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PARAÍSO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

OBJETO: Contratação temporária

FUNÇÃO: Professor Universitário III

CARGA HORÁRIA: 20hs

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

CUSTO MENSAL: R\$ 4.259,08 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA		LOTAÇÃO
PATRICIA DE AQUINO PRUDENTE	821493	351/2024	07/03/2024	30/06/2024	PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

OBJETO: Contratação temporária

FUNÇÃO: Professor Universitário III

CARGA HORÁRIA: 40hs

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 141/2024/SUGOR

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

CUSTO MENSAL: R\$ 8.518,16 (oito mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA		LOTAÇÃO
CLÁUDIO HENRIQUE CLEMENTE FERNANDES	821487	347/2024	04/03/2024	30/06/2024	PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA LOPES	821502	285/2024	11/03/2024	30/06/2024	ENGENHARIA AGRÔNOMICA - PALMAS

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGUAÇU

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº 009/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024. Com objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais elétricos para a iluminação pública, objetivando a manutenção e conservação de ruas, avenidas, praças e órgãos públicos, atendendo as demandas do município de Araguaçu-TO. Considerando que foi efetivado a RETIFICAÇÃO de cadastro, referente ao modo de disputa na plataforma, que foi registrado como kit e não menor preço por item como especificado no Edital. Se faz necessário, a publicidade de nova data de abertura para disputa: 16 de abril de 2024 às 09:00 horas, horário de Brasília. Modo de Disputa: Aberto. Tipo: Menor Preço por Item. Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021.

Os demais itens do edital permanecem inalterados, se encontra a disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no endereço Praça Raul de Jesus Lima, Nº 08, Centro, CEP: 77.475-000 das 07:00hs às 13:00hs, no site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/e> no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 02 de abril de 2024.

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

**AVISO DE LICITAÇÃO
DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Araguaçu, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 014/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa por parte do município de Araguaçu-TO, para serviço comum de engenharia, mais precisamente para revitalização da rotatória/trevo e construção do portal da entrada da cidade de Araguaçu-TO. Conforme projetos de engenharia anexos ao processo. Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Data de Abertura das Propostas: 22 de abril de 2024 às 08:00 horas, horário de Brasília. Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021.

O Edital completo se encontra a disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no endereço Praça Raul de Jesus Lima, Nº 08, Centro, CEP: 77.475-000 das 07:00hs às 13:00hs, no site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/e> no portal: Bolsa Nacional de Compras-BNC: www.bnc.org.br. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 02 de abril de 2024.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito do Município de Araguaçu-TO

BABAÇULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BABAÇULÂNDIA-TO, CNPJ: 31.165.662/0001-45, Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, torna público Pregão Eletrônico nº 17-2024 - Menor Preço Por Item, abertura dia 15/04/2024 às 10:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes em Babaçulândia/TO e que estudam regularmente nível superior ou cursos profissionalizantes na cidade de Araguaína/TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia/> no sistema <https://bnc.org.br/no> PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Babaçulândia/TO, 28 de março de 2024.

Gleuber Sousa Costa
Agente de Contratação

BURITI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 14.133/2021, art. 17 e §2º a seguinte licitação na modalidade Pregão na sua forma presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais para fabricação de bloquetes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. ABERTURA: 12 de Abril de 2024, às 15:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com.

Buriti do Tocantins/TO, 27 de Março de 2024.

Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus

GOIATINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO, avisa que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que estava com data de abertura para o dia 01 de abril de 2024, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de coleta, industrialização, transporte, tratamento, e destino final do lixo hospitalar das Unidades Básicas de Saúde e do HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Goiatins/TO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos FOI JULGADA FRACASSADA, ou seja, não houve vencedor para o certame. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 02 de abril de 2024.

Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira
Gestora

GUARAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, designado pela Portaria nº 2.726/2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e nas condições da habilitação, se fez necessário a reabertura do prazo.

Com isso, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA ocorrerá no dia 06 de maio de 2024, às 08h00min

Guaraí/TO, 02 de abril de 2024.

Cleube Roza Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PALMEIRAS DO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que no aviso publicado no Diário do Estado do Tocantins - TO, nº 6534, página 86, de 20 de março de 2024.

Onde se lê: 29 de março de 2024 às 8h00,

Leia-se: 04 de abril de 2024 às 08h00.

Palmeiras do Tocantins - TO, 01 de abril de 2024.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Agente de Contratação

PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Paranã/TO, com base no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021;

Resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 125/2024, que objetiva a O DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE PARANÁ - TOCANTINS. (ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO: 4.640,07m² ÁREA DA CALÇADA: 1.878,30m² CONTRATO: CR 1085390-32 SICONV 937543/2022).

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa PLENO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.332.431/0001-13 pelo valor total estimado de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paraná/Tocantins, 26 de março de 2024.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2024 PROCESSO Nº: 125/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: PLENO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.332.431/0001-13.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM CALÇADA, MEIO FIO, SARJETA DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE PARANÁ - TOCANTINS. (ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO: 4.640,07m² ÁREA DA CALÇADA: 1.878,30m² CONTRATO: CR 1085390-32 SICONV 937543/2022).
VALOR TOTAL: R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 26.451.1016.1114, Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte: 1.700.0000.0000009/1.500.0000.000000.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA ASSINATURA: 26/03/2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024/SRP

A Prefeitura Municipal de Paranã/Tocantins, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 007/2024/SRP, com abertura marcada para o dia 02/04/2024 às 09h:30, será alterado para o dia 18/04/2024 às 09h:30min. Objeto: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais de construção em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO e Fundos Municipais (Educação, Saúde e Assistência Social).

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRAZO DE CONTRATO Nº 025/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TOCANTINS. Contratado: APARATO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.966.751/0001-74. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MUCAMBO NO MUNICÍPIO/TO, Nº 025/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 90 (noventa) dias, sendo de 27 de março de 2024 a 25 de junho de 2024. Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

PAU D'ARCO

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o Pregão Eletrônico PM-PD 001/2024, Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições preparadas e hospedagens, para atendimento da demanda dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação bem como a Secretaria Municipal de Administração. O Certame será realizado no dia 16/04/2024 às 07h30min;

Pregão Eletrônico FME-PD 001/2024, Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios para merenda escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. O Certame será realizado no dia 16/04/2024 às 09h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação na Rua Rui Barbosa, nº 662, CEP: 77.785-000, Centro, Pau D'Arco - TO. Mais informações: (63) 9 9288-1770.

Pau D'Arco - TO, 02 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

RIACHINHO

**EXTRATO DO CONTRATO 022/2024
INEXIGIBILIDADE 005/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO, CNPJ sob nº 25.063.926/0001-57. CONTRATADO: F DE A S DA SILVA (PRE SHOWS), CNPJ nº 10.594.579/001-11.
VALOR: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
OBJETO DO CONTRATO: Apresentação artística e show em comemoração à Cavalgada da Cidade de Riachinho - TO, que irá se realizar no dia 27 de abril de 2024, das 20h00min às 22h00min, com duração de show de 02 horas.

Riachinho/TO, 06 de Março de 2024.

RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ
CNPJ sob nº 25.063.926/0001-57
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO 027/2024
INEXIGIBILIDADE 006/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 25.063.926/0001-57. CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação do show artístico musical VALESCA MAYSSA.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a apresentação artística e show em comemoração ao Dia do Evangélico na Cidade de Riachinho - TO, que irá se realizar no dia 25 de abril de 2024, das 20h30min às 22h00min, com duração de show de 01h30min.

Riachinho/TO, 15 de Março de 2024.

RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ
CNPJ sob nº 25.063.926/0001-57
CONTRATANTE

TUPIRAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 166/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura de Tupirama - TO, torna público para conhecimento de todos, que realizará Licitação na modalidade Concorrência Presencial, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Iluminação Pública da entrada da cidade, Av. Antônio Primo Lacerda, Centro do Município de Tupirama - TO.

Recebimento das Propostas: 19 de Abril de 2024, às 09:00 horas. O Edital encontra-se disponível: www.tupirama.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tupiramato@gmail.com.

Tupirama - TO, 01 de Abril de 2024.

Gilmar Martins Rocha
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 168/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura de Tupirama - TO, torna público para conhecimento de todos, que realizará Licitação na modalidade Concorrência Presencial, cujo objeto é: Contratação de empresas do ramo da construção civil para executar obra de passeio público (calçada), saída para ponte, Av. Eduardo Dutra, Setor Novo Horizonte, Município de Tupirama - TO.

Recebimento das Propostas: 22 de Abril de 2024, às 09:00 horas. O Edital encontra-se disponível: www.tupirama.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tupiramato@gmail.com.

Tupirama - TO, 01 de Abril de 2024.

Gilmar Martins Rocha
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
PROCESSO Nº 169/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura de Tupirama - TO, torna público para conhecimento de todos, que realizará Licitação na modalidade Concorrência Presencial, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo da construção civil para executar obra de passeio público (Calçada), na entrada da cidade, na Av. Antônio Primo Lacerda, Centro do Município de Tupirama - TO.

Recebimento das Propostas: 22 de Abril de 2024, às 11:00 horas. O Edital encontra-se disponível: www.tupirama.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tupiramato@gmail.com.

Tupirama - TO, 01 de Abril de 2024.

Gilmar Martins Rocha
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
PROCESSO Nº 171/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura de Tupirama - TO, torna público para conhecimento de todos, que realizará Licitação na modalidade Concorrência Presencial, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo da construção civil para executar obra de ampliação do Palco da Feira Coberta, na Rua José Costa, no Centro da cidade de Tupirama - TO.

Recebimento das Propostas: 17 de Abril de 2024, às 09:00 horas. O Edital encontra-se disponível: www.tupirama.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tupiramato@gmail.com.

Tupirama - TO, 01 de Abril de 2024.

Gilmar Martins Rocha
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO Nº 170/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura de Tupirama - TO, torna público para conhecimento de todos, que realizará Licitação na modalidade Concorrência Presencial, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo da construção civil para executar obra de passeio público (Calçada), na Av. Tocantins, Setor Novo Horizonte, Município de Tupirama - TO.

Recebimento das Propostas: 17 de Abril de 2024, às 11:00 horas. O Edital encontra-se disponível: www.tupirama.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tupiramato@gmail.com.

Tupirama - TO, 01 de Abril de 2024.

Gilmar Martins Rocha
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO Nº 167/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura de Tupirama - TO, torna público para conhecimento de todos, que realizará Licitação na modalidade Concorrência Presencial, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo da construção civil para executar obra de Iluminação da Av. Eduarda Rocha, Saída da Ponte, no Município de Tupirama - TO.

Recebimento das Propostas: 19 de Abril de 2024, às 11:00 horas. O Edital encontra-se disponível: www.tupirama.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tupiramato@gmail.com.

Tupirama - TO, 01 de Abril de 2024.

Gilmar Martins Rocha
Agente de Contratação

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Legislação: Art. 75, Inciso I Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.871/2023

A Prefeitura de Tupirama - TO, torna público que tem interesse em contratar por Dispensa de Licitação, empresa do ramo da construção civil para executar obra de Pavimentação em Bloquetes na entrada da Rodoviária, no Município de Tupirama - TO.

Recebimento das Propostas até: 08 de Abril de 2024, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Abraão Aguiar, Centro, o Termo de Referência e demais arquivos encontra-se disponível: www.tupirama.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tupiramato@gmail.com.

Tupirama - TO, 01 de Abril de 2024.

Gilmar Martins Rocha
Agente de Contratação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADÃO GONÇALVES OLIVEIRA, CPF: 011.XXX.XX.10, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Pecuária, no imóvel rural denominado Sítio São Bento, localizado no município de Fátima/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Amarildo José Rodrigues, CPF XXX.XX4.826-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação, Licença de Operação, e a Outorga para o Uso da Água para a instalação de uma Barragem de Grande Porte, Licenciamento de Agricultura de sequeiro e Agricultura Irrigada a ser realizada na Fazenda Chalana, Zona Rural, município de Divinópolis do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Ana Olívia Cardoso Kalaf, inscrita no CPF: 7xx.0xx.xxx-xx, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para exercer a atividade de agricultura em sequeiro, na Propriedade Fazenda Boa Vista, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Ana Olívia Cardoso Kalaf, inscrita no CPF 7xx.0xx.xxx-xx, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para exercer a atividade de agricultura em sequeiro, na Propriedade Fazenda Santa Branca, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário AUTO POSTO CASTELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a ser desenvolvida no Auto Posto Castelo, município de Alvorada - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Bruno Machado Junqueira, CPF: xxx.xx.2.301-00, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Gurupi - TO, a emissão da Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura extensiva, localizada na Fazenda São João, município de Gurupi. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Condomínio Capim Dourado Shopping, CNPJ: 34.XXX.XXX/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Estação de Tratamento de Água (ETA) e Outorga, localizada no Condomínio Capim Dourado Shopping, município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. David Luis George Wached, inscrito no CPF nº 065.623.XXX-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Mineração (Extração de areia), na Fazenda Tucum, no município de Talismã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: DEDETIZADORA ARAGUAIA LTDA (DEDETIZADORA ARAGUAIA). CNPJ: 45.226.535/0001-13, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Tocantins, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, as Licenças Municipais, Prévia, Instalação e Operação, para desenvolver a atividade de Imunização e controle de pragas urbanas (Detetizadora). No endereço: Quadra ACNE I (104 Norte), RUA NE 05, Número 24, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.006-020. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EMERSON FRANCO, CPF nº 742.909.XXX-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Pecuária, localizada na FAZENDA MARCA 05 - constituída pela Fusão dos Lotes nºs 117-B e 177-A1, localizada no Loteamento Boa Esperança, 3ª Etapa, Fls. 2-A, situada no município de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDASÃO PEDRO propriedade de MGLAGROPECUÁRIA LTDA CNPJ: 00.***.***/0001-10, tornam público que requereu ao NATURATINS: O licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade Barramento, localizada no município de Pugmil - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, GILVAM MATIAS DE SOUSA CPF: 810.xxx.xx-34 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de BOVINOCULTURA com endereço nos imóveis: BREJO DO PALMITO localizada no município de Chapada da Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Alexandre Domingues Guimarães, CPF: nº 0XX.84X.1X1-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda 05 Irmãos, Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CPF nº 730.669.XXX-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de pecuária, localizada na FAZENDA CRISTAL - Parte Remanescente do lote 11 do Loteamento Dueré, Gleba A, situada no município de Aliança do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CPF nº 730.669.XXX-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de pecuária, localizada na FAZENDA CRISTAL 2 - Remanescente do lote 06-B do Loteamento Dueré, situada no município de Aliança do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LUIZ GONZAGA NUNES, portador do CPF nº 007.xxx.731-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de extração de areia (DNPM N 864.612/2011) com endereço completo na margem direita do rio Preto - Chácara Rio Preto - Loteamento Ponte Alta - Gleba 20 - 4ª Etapa - zona rural - Mateiros/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/90 e COEMA Nº 07/05, que dispõem sobre impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCELO ANDRE ABENTROTH, CPF: 880.XXX.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na FAZENDA MÃE DEDÉ, zona rural do município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MAYCON DOUGLAS NUNES CARVALHO, CPF: 078.XXX.XX.50, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Pecuária, no imóvel rural denominado CHÁCARA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, localizado no município de Fátima/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Minas Comércio de Peças LTDA., CNPJ: 41.XXX.XXX/0001-71, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, a Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e a Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Serviços de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. A empresa se estabelece na Rua 20, 779, Qd. 01, Lt 01B Remanescente, Jardim Pauliceia, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e Resolução do COEMA-TO 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SAMUEL DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 887.89X.XXX-06, residente na cidade de Dois Irmãos - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade Bovinocultura de corte para a FAZENDA REINO ENCANTADO município de Dois Irmãos - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empreendedora SUZY ANNE TEIXEIRA CARVALHO, portadora do CPF nº 974.027.451-04, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade de agricultura na propriedade denominada Fazenda São João, localizada no município de Aparecida do Rio Negro - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros e Geólogos no Estado do Tocantins, usando de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus diretores, conselheiros e associados para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 de abril de 2024, em sua sede, sito à Avenida Teotônio Segurado, 602 Sul, Lote 16, Sala 03, Ed. Nogueira, Palmas-TO, com a 1ª chamada às 18h com mínimo de 50% mais um dos associados e a 2ª chamada às 18h30min com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta:

- 1ª Prestação de contas do Exercício 2023;
 - 2ª Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as Contas 2023;
 - 3ª Assuntos Gerais.
- Palmas/TO, 02 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo João Alberto Rodrigues Aragão
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES
"UNIÃO RURALISTA"
CNPJ: 00.716.828/0001-40

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA REATIVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL,
DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES 'UNIÃO RURALISTA'**

O Presidente da Comissão de Reativação CONVOCA os associados da associação Associação de Pequenos Produtores "União Ruralista" inscrita no CNPJ: 00.716.828/0001-40 para:

- 1 - Reativação da Associação de Pequenos Produtores "União Ruralista";
- 2 - Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Que ocorrerá no dia 28 de Abril de 2024 às 17h, na sede da Associação de Pequenos Produtores "União Ruralista", no Loteamento Faz. Santo Antônio GL 09, 4ª Etapa, FL. Lote 12 B1, município de Gurupi - TO.

Gurupi - TO, 28 de Março de 2024.

Winglerson dos Santos Cordeiro
Presidente da Comissão Eleitoral

Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S/A

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em reais - R\$)

As

Administradores e Conselheiros
Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S/A**Opinião com ressalva**

Examinamos as demonstrações contábeis da Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S/A, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva**Controle Patrimonial do Imobilizado**

Conforme Nota 08 - A entidade não possui políticas de realização de inventários periódicos, com objetivo de levantamento de ativos, bem como não possui controle formal sobre o ativo imobilizado. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo de ativo imobilizado compunha o montante de R\$ 18.497.646. Os procedimentos alternativos preconizados na NBC TA 500, apropriados para suprir as evidências de auditoria consideradas na validação destes saldos, tomaram-se impraticáveis em função da falta de controles internos agregados ao processo de imobilização, baixa e manutenção de "bens", os quais trouxeram o custo histórico dos bens registrados, carecendo de aprimoramentos vinculados à análise e conciliação sistemática com a contabilidade.

A empresa Agro Industrial de Cereais Verdes S/A, não efetuou estudos para avaliar a vida útil do ativo imobilizado, conforme preconiza o pronunciamento contábil CPC 27 - Ativo Imobilizado, que determina que cada componente do ativo imobilizado com custo significativo deve ser depreciado separadamente, de forma sistemática, através da vida útil estimada do bem. Além disso não obtivemos evidências suficientes quanto a reavaliação realizada sobre o imobilizado, bem como a companhia não vem efetuando a realização da reserva constituída.

Como consequência não foi possível mensurar os efeitos decorrentes da ausência de teste de recuperabilidade dos ativos, depreciação pelo saldo contábil e da ausência de realização da reserva de reavaliação e seus reflexos no resultado do exercício, ativo imobilizado, patrimônio líquido sob nosso exame.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração, obtido antes da data deste relatório, que deve ser disponibilizado após a data desse relatório.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos ou expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esses relatórios.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler as outras informações identificadas acima e, ao fazê-lo, considerar se essas outras informações estão, de forma relevante, inconsistentes com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentemente estar distorcidas de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante nas outras informações obtidas antes da data deste relatório, somos requeridos a comunicar esse fato. Em decorrência do assunto descrito na Seção "Base para opinião com ressalva", concluímos que as outras informações também apresentam distorção relevante pela mesma razão com relação aos valores e outros aspectos descritos na referida seção.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação de capacidade de a Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S/A continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S/A ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S/A são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

• Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamos nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Goiania, 27 de março de 2024
Mapah Auditores Independentes II S/S
CNPJ: 29.952.938/0001-93
Registro CVM Nº 13030Manoel Estevam de Faria Filho
Responsável Técnico
Registro CRC-Nº: 014095/03**Balancos patrimoniais
em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

(Valores expressos em reais - R\$)

ATIVO			
	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	2.018.977	3.146.114
Contas a Receber		387.463	-
Créditos diversos	6	6.609.716	125.883
Impostos a Recuperar	7	878.612	1.032.166
Total do ativo circulante		9.894.768	4.304.164
Ativo não circulante			
Investimentos		150.000	150.000
Imobilizado	8	18.497.646	21.128.020
Intangível		5.330	5.330
Total do ativo não circulante		18.652.976	21.283.350
Total do ativo		28.547.745	25.587.514

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis.

**Balancos patrimoniais
em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

(Valores expressos em reais - R\$)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos		-	-
Fornecedores		114.056	3.503
Obrigações trabalhistas e sociais	10	3.112	3.200
Obrigações tributárias		14.265	2.962
Contas a Pagar	11	418.576	418.576
Débitos Diversos	12	3.535.649	1.300.000
Total do passivo circulante		4.085.657	1.728.241
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	9	7.712.395	2.815.354
Débitos Tributários		68.758	95.706
Outras Contas		-	211.093
Total do passivo não circulante		7.781.152	3.122.154
Total do Passivo		11.866.810	4.850.395
Patrimônio Líquido			
Capital Social	13	151.000.000	151.000.000
(-) Capital a Integralizar	13	(66.899.970)	(66.899.970)
Reservas de Lucros	13	(76.040.047)	(73.660.182)
Reserva de Ajuste Patrimonial	13	12.475.151	12.475.151
Resultado do Exercício	13	(3.854.200)	(2.177.881)
Total Patrimônio Líquido		16.680.935	20.737.119
Total do passivo e patrimônio líquido		28.547.745	25.587.514

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis.

Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S/A

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em reais - R\$)

Demonstrações dos resultados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em reais - R\$)

Nota	31/12/2023	31/12/2022			
			Despesas Administrativas	(1.107.023)	(1.315.329)
			Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	104.642	409.870
			Despesas e Receitas Operacionais	(1.002.382)	(905.459)
Receita com Industrialização	1.057.563	2.901.277			
Receita da Prestação de Serviços	360.242	39.517	Despesas Financeiras	(43.827)	(178.865)
Receitas Operacionais	1.417.805	2.940.794	Receitas Financeiras	-	-
Impostos Incidentes sobre Vendas	(32.496)	(137.938)	Receita (despesas) financeiras líquidas	(43.827)	(178.865)
Resultado Líquidas de Vendas	1.385.309	2.802.857	(=) Resultado Líquido do Exercício	(3.854.200)	(2.177.881)
Custos Incorridos	(4.193.300)	(3.896.414)			
(=) Resultado Bruto	(2.807.991)	(1.093.557)			

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em reais - R\$)

Nota	Capital Social	Capital a Integralizar	Reservas de Lucros a Realizar	Reserva de Ajuste Patrimonial	Resultado do Exercício em Curso	Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de dezembro 2022	151.000.000	(66.899.970)	(75.838.063)	12.475.151		20.737.119
Aumentos do Patrimônio Líquido:						
- Resultado do Exercício Anterior						-
Baixas do Patrimônio Líquido:						
- Ajustes de períodos anteriores			(201.984)			-
- Resultado do Exercício					(3.854.200)	-
Saldo em 31 de dezembro 2023	151.000.000	(66.899.970)	(76.040.047)	12.475.151	(3.854.200)	16.680.935

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis.

Demonstrações dos fluxos de caixa individuais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em reais - R\$)

	31/12/2023	31/12/2022			
Prejuízos Líquidos do Exercício	(3.854.200)	(2.177.881)	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Ajuste do Resultado:			(+) Compra do Imobilizado	(510.689)	(3.900)
Depreciação e amortização de ativos	3.141.062	3.164.216	(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	(510.689)	(3.900)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(201.984)	-	Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Prejuízo Ajustado	(915.121)	986.335	(+/-) Variação de Emprestimos Financeiros a pagar	4.897.040	1.238.714
Aumento (Diminuição) nos Ativos Circulantes			(=) Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	4.897.040	1.238.714
(+/-) Variação de Contas a Receber	(387.463)	-	(=) Total dos Fluxos de Caixa	(1.127.138)	2.280.164
(+/-) Variação de Tributos a Recuperar	153.554	(27.675)	Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa:		
(+/-) Variação de Estoques	-	-	Disponibilidades no início do exercício	2.018.977	3.146.114
(+/-) Variação de Outros créditos	(6.483.833)	(75.883)	Disponibilidades no fim do exercício	3.146.114	865.950
Total de aumentos nos Ativos Circulantes	(6.717.742)	(103.558)	Aumento Líquido nas Disponibilidades	(1.127.138)	2.280.164
Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes					
(+/-) Variações de Obrigações Tributárias e Obrigações Sociais	11.214	(4.217)			
(+/-) Variação de Fornecedores a pagar	110.553	(344.046)			
(+/-) Variação de Credores Diversos	-	510.835			
(+/-) Variação de Outras Contas a Pagar	1.997.607	-			
Total de Aumento dos Passivos Circulantes	2.119.374	162.572			
(=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(4.598.368)	59.014			

As notas explicativas da Administração são parte integrante das informações contábeis.

Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S/A

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em reais - R\$)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 1 – Contexto Operacional

Tendo em vista a aprovação de seu Projeto Incentivado na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, via Parecer DEJ/PG 012/94 e DAP/DAI 064/94, e dentro do prazo concedido por aquela entidade, a Sociedade foi transformada em Sociedade Anônima através de Assembleia Geral arquivada na junta comercial do estado do Tocantins, sob nº 3.0000055,8 de 14/06/1995, com seu Capital dividido em ações ordinárias nominais (para recursos próprios) e ações preferências Nominais (para aporte de incentivos fiscais FINAM).

Todas as operações anteriores da Sociedade foram interrompidas para acatamento e adaptação da mesma ao projeto SUDAM, aprovado. Dessa forma, a apuração de resultados de 1996 e de Janeiro e Agosto de 1997, foi integralmente transferida para a conta de despesas de pré-oração no ativo diferido, pelo fato da Sociedade não ter tido, nesse período, qualquer faturamento operacional. A partir de Setembro/97, com início do faturamento mercantil, as receitas e despesas incorridas e as Despesas de pré-oração foram amortizadas contra resultados, até atingir a 100% dos valores base.

Por publicação no D.O.U de 25/03/2013, a secretaria de fundos regionais incentivos fiscais, pela portaria nº 8, determinou a emissão do certificado de implantação do projeto (físico) com uso de 87,47% de um nível de 90,28% de recursos incentivados.

Nota 2 – Objetivos e Finalidades

De acordo com Artigo 3º da Ata da Assembleia Geral, são os seguintes os objetivos da Agro Industrial: "Beneficiamento de arroz, comércio atacadista de cereais, industrialização de cereais, serviços de limpeza, lavagem, classificação, desinfecção e ornamentação de produtos agrícolas e armazenamento para estocagem de cereais próprios e de terceiros, produção de sementes certificadas, cultivo de arroz, cultivo de soja, cultivo de milho, cultivo de girassol, cultivo de sorgo, cultivo de feijão, cultivo de milho, atividades de pós colheita, serviços de drenagem em terrenos agrícolas, depósitos de mercadorias para terceiros, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de imóveis próprios, aluguéis de terras próprias para exploração agropecuária, exploração agropecuária, incluindo-se a cria, recria, engorda e comercialização de gado de corte e leiteiro".

Nota 3 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis para Pequenas e Médias Empresas (CPC PME) [e as normas internacionais de relatório financeiro para pequenas e médias empresas (International Financial Reporting Standards for Small and Medium-Sized Companies (IFRS SME), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)], e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com o CPC PME (R1) requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis.

Nota 4 – Principais Práticas Contábeis

Os recursos recebidos, os custos e as despesas são registrados pelo regime da competência. As principais práticas contábeis adotadas pela Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S/A para elaboração dessas demonstrações são:

Nota 5 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor). O saldo apresentado na demonstração do fluxo de caixa está líquido do saldo de contas garantidas. Para fins de apresentação, as contas garantidas estão demonstradas no balanço patrimonial na rubrica "Empréstimos", no passivo não circulante. Representam os saldos em contas correntes bancárias e aplicações financeiras de recursos próprios da empresa na data do balanço.

	31/12/2023	31/12/2022
Caixa	23.928	41.516
Conta movimento	12.590	58.199
Aplicações	1.982.460	3.046.399
	2.018.977	3.146.114

Nota 6 – Mútuos

Os créditos correspondem a direitos que foram adquiridos pela companhia, oriundas de operações de empréstimo de mútuo

	31/12/2023	31/12/2022
Agatex Locadora de Veículos	50.000	50.000
Agripar	3.109.329	-
MS Administração Financeira	75.883	75.883
Paulo Junio Lobo	3.374.504	-
	6.609.716	125.883

Nota 7 – Tributos a recuperar

O saldo desta conta registra o valor a receber referente a tributos a recuperar na data de encerramento do exercício de 2023.

	31/12/2023	31/12/2022
ICMS	74.756	75.368
PIS	144.073	171.354
COFINS	654.402	780.062
RET PIS, COFINS, CONTR. SOCIAL	224	224
IRRF	142	142
INSS	5.016	5.016
	878.612	1.032.166

Nota 08 – Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer provisão para perda por valor não recuperável de ativo acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração excluindo custos de financiamentos. Visto isso, a entidade não possui políticas de realização de inventários periódicos, com objetivo de levantamento de ativos, bem como não possuía controle formal sobre o ativo imobilizado, conforme ressalva da auditoria.

Terrenos	3.058.864			3.058.864
Instalações	31.522			31.522
Moveis, Utensílios E Instalações	294.458			294.458
Máquinas, Equipamentos E Veículos	41.730.247	75.296	(50.000,0)	41.704.951
Edificações E Construções	29.901.791	485.393		29.416.398
Ajuste De Vr. Patrimonial	12.486.301	-	-	12.486.301
Total	87.503.182	560.689	(50.000)	86.992.493

(-) Depreciação

	2023	Adições	Baixas	2022
(-) Moveis E Utensílios	(347.917)	-		(347.917)
(-) Benfeitorias e Instalações	(29.396.812)	(9.244)		(29.387.568)
(-) Máquinas e Equipamentos	(38.768.369)	(3.131.818)		(35.636.551)
(-) Veículos	(492.437)	-		(492.437)
Total	(69.005.536)	(3.141.062)		(65.864.473)

(=) Saldo Residual

	18.497.646	(2.580.373)	(50.000,00)	21.128.020
--	-------------------	--------------------	--------------------	-------------------

Nota 09 – Empréstimos e Financiamentos

Quanto a natureza jurídica e contábil, dos saldos existentes neste grupo de contas, a Agroindustrial de Cereais Verdes Campos S/A, obteve um empréstimo financeiro junto ao Banco Amazônia Sustentável, no exercício financeiro de 2022 com primeira parcela em 10/03/2024, e no exercício financeiro de 2023, obteve dois empréstimos financeiros, com primeira parcela em 10/07/2024.

Nota 10 – Obrigações Trabalhistas e Sociais

Saldo refere-se a provisão de salários, férias, INSS patronal e FGTS, foram geradas dentro do limite aquisitivo do funcionário, com base em relatórios emitidos pelo sistema de pessoal.

	31/12/2023	31/12/2022
Obrigações trabalhistas e sociais	3.112	3.200
	3.112	3.200

Nota 11 – Adiantamento para aumento de capital

Refere-se a recursos aportados por acionistas (GEBE-PAR), para custeio que serão transferidos como integralização de capital.

	31/12/2023	31/12/2022
Gebepar Participações Invest	418.576	418.576
	418.576	418.576

Nota 12 – Receita antecipada

Refere-se a adiantamentos de prestações de serviços ocorridas nos anos de 2022 e 2023 referente ao contrato de parceria.

	31/12/2023	31/12/2022
Receita Antecipada	3.535.649	1.300.000
	3.535.649	1.300.000

Nota 13 – Patrimônio Líquido

O valor Patrimônio Líquido da Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S/A é de R\$ 16.680.935 (Vinte milhões, seiscientos e trinta e sete mil, cento e dezoito reais), e ainda foram incorporados ao saldo do Patrimônio Líquido, o Prejuízo do Exercício de 2023 no valor de R\$ 2.489.476 (dois milhões, cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

O Patrimonial Líquido está composto da seguinte forma:

	31/12/2023
Capital Social	151.000.000
(-) Capital a Integralizar	(66.899.970)
Reservas de Lucros	(75.838.063)
Ajuste de exercícios anteriores	(201.984)
Reserva de ajuste patrimonial	12.475.151
Resultado do Exercício	(3.854.200)
	16.680.935